



S 2 1  
22-78-42

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 232

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1966

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

(\*) PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 104 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 18 de abril de 1966, a José de Lourdes Lopes de Figueiredo do cargo de nível 12-B da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I. R. do Estado de Minas Gerais. — *Aguinaldo José Senna Campos*.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 459 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria n.º 206, de 28 de maio de 1966, que nomeou Gualter Rodrigues Albino, para exercer o cargo da classe "A", da série de classes de Agente de Estatística, nível 10, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de Minas Gerais. — *Aguinaldo José Senna Campos*.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 496 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 28 de outubro de 1952 e a partir de 1 de maio de 1966, a Nelson Teixeira de Oliveira do cargo de nível 12-A da série de classes de Oficial de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Central, do Conselho Nacional de Estatística. — *Aguinaldo José Senna Campos*.

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 525 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Ruth Moreira da Silva no cargo de

(\*) Cancelada por ter sido incorreta no Diário Oficial n.º 153, de 22.8.66.

## COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

nível 9-A da série de classes de Técnico-Auxiliar de Mecanização, do Quadro de Pessoal da Administração do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 532 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Moacir Gondim Lóssio no cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado de Ceará.

N.º 533 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Martins no cargo de nível 16-B da série de classes de Técnico de Mecanização do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística. — *Aguinaldo José Senna Campos*.

O Presidente do Instituto Bras-

### Conselho Nacional de Estatística

#### JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO N.º 888, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando o convênio firmado, em 21-1-1966, entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica e a USAID-Brasil para o planejamento de um programa de pesquisas domiciliares para o Brasil;

Considerando que o convênio referido possibilitou a realização dos estudos iniciais e execução de um teste experimental das pesquisas referidas;

Considerando que a implantação dessas pesquisas em âmbito nacional em caráter contínuo requer o dispêndio de recursos adicionais não previstos em orçamento;

Considerando, finalmente, que na conformidade do parecer do Serviço Econômico e Financeiro, constante do processo n.º 11.932-66 os encargos financeiros decorrentes da implantação dos trabalhos das referidas pesquisas somente poderão correr à conta do "Crédito Especial", resolve:

Artigo único. Fica aberto pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de .....

Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) destinado a atender as despesas decorrentes da implantação das pesquisas domiciliares por amostragem no Brasil, em caráter contínuo, na conformidade do processo número 11.932-66. — *General Aguinaldo José Senna Campos* — Presidente do Instituto e do Conselho.

PORTARIAS DE 19 DE OUTUBRO DE 1966

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 96 — Dispensar "ex officio", de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nelson Pimentel Faria de Queiroz, agregado ao Quadro de Pessoal da Administração Central com os vencimentos correspondentes ao cargo isolado, de provimento em comissão, símbolo 6.C, de Chefe de Serviço de Pessoal, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3.F, do mesmo Quadro.

N.º 97 — Designar João Soares de Souza Lobo — Redator, nível 19.A, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 3.F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Nelson Pimentel Faria de Queiroz. — *Raul Romero de Oliveira*.

### Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 97 — Dispensar, a pedido, Humberto Faraon — Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C. N. E., com lotação nesta IR-RS, e exercício no município de Garibaldi, da função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe de Agência daquele município. — *João Otávio Felício*.

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 224 — Dispensar, a pedido, Darcy Pereira de Lima — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das

Inspetorias Regionais do C. N. E., com lotação nesta IR-RS, e exercício no município de Frederico Westphalen, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe de Agência daquele município.

N.º 226 — Designar Darcy Pereira de Lima — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Santo Angelo, símbolo 11-F, na lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Paulino Alves.

N.º 228 — Designar Eduardo Baptista — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Frederico Westphalen, símbolo 10-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Darcy Pereira de Lima.

N.º 230 — Dispensar, *ex officio*, Senges Tolla — Estatística, nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C. N. E., com lotação e exercício nesta IR-RS, da função gratificada, símbolo 11-F, de Encarregada da Biblioteca e Intercâmbio, em virtude de estar incluída como técnico, e regime de tempo integral e dedicação exclusiva. — *João Otávio Felício*.

### Inspetoria Regional em Santa Catarina

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 143 — Dispensar, a pedido, e a partir de 12 do corrente, de acordo com o art. 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Jaime Vieira Rodrigues, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística, símbolo 13-F, da Agência Municipal de Estatística de São Joaquim.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 145 — Dispensar, a pedido, e a partir desta data, de acordo com o art. 77 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto Ferreira de Abreu, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística de Criciúma, símbolo 9-F, da lotação desta Inspetoria.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano . . . . . Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano . . . . . Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escaletas quando à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Nº 147 — Designar Alberto Ferreira de Abreu, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Econômico e Financeiro, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de João Baptista Bellin. — *Américo Gomes do Amaral.*

#### PORTARIA Nº 152, DE 10 DE OUTUBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 152 — Designar Avelino Foyer, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Chapecó, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Leonardo Indio Fernandes. — *Américo Gomes do Amaral.*

#### Inspetoria Regional em São Paulo

#### PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 594 — Designar Maria Aparecida Gomes de Moura, Estatístico, nível 19, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Secretário do Inspetor Regional, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Cândida Júlia Ferreira Gomes. — *Nelson Bernardes.*

#### Inspetoria Regional em Mato Grosso

#### PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 87 — Dispensar, "ex officio", a partir de 1º de agosto de 1966, de

acôrdo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Euclides Ribeiro, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Poxoreu, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria. — *Manoel Vargas.*

#### PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 72 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 1º de agosto de 1966, de acôrdo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abnel Infantino Pires, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística do Alto Paraguai, símbolo 16-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 74 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 1º de agosto de 1966, de acôrdo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oliveira Gonçalves de Queiroz, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Barão de Melgaço, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria. — *Manoel Vargas.*

#### PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 78 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 1º de agosto de 1966, de acôrdo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Petrónio da Costa Ribeiro, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Chapaca dos Guimarães, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria. — *Manoel Vargas.*

#### PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 96 — Tornar sem efeito, de acôrdo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, as Portarias ns.: 40-65, de 16 de julho de 1965 e 68-65, de 1º de novembro de 1965, que designam: Arlando Viegas d'Oliveira, A.E., N-10A para exercer a função

gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Itaporã, símbolo 13F, e Antônio Firmino de Oliveira Filho, A.E., N-14C para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Corumbá, símbolo 9F, respectivamente, publicadas no *Diário Oficial* nº 217, de 12 de novembro de 1965 e 26, de 7 de fevereiro de 1966. — *Manoel Vargas.*

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP nº 817-66 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Chefe do Setor Siderúrgico I, da Divisão de Indústrias Siderúrgicas do Departamento de Projetos.

Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno.

Artigo 15, § 1º do E.F.B.N.D.E. — Ethienne Vidaurre Poubel — Auxiliar de Engenheiro, classe "C", Assessor da Superintendência e R/F de Chefe do Setor Siderúrgico I da Divisão de Indústrias Siderúrgicas do D. P.

FAP nº 818-66 — Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Assessor da Superintendência.

Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno.

Art. 68. Item II, alínea a do .... E.F.B.N.D.E. — Ethienne Vidaurre Poubel — Auxiliar de Engenheiro, classe "C", e R/F de Chefe do Setor Siderúrgico I da Divisão de Indústrias Siderúrgicas do D. P.

FAP nº 819-66 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Assessor da Superintendência.

Artigo 24, alínea d, do Regimento Interno.

Art. 15. do E.F.B.N.D.E. — Nelson Furtado de Almeida — Assistente Administrativo, classe "C". — Rio, 22 de novembro de 1966. — Hélio Schlittler Silva — Diretor-Superintendente — Substituto.

## Registro de Comércio

e

## Atividades Afins

DIVULGAÇÃO Nº 863

Preço: Cr\$ 280

A VENDA:

Na Guanabara  
Seção de Vendas: Avenida  
Rodrigues Alves nº 1  
Agência I: — Ministério  
da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.

**BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**  
BALANÇETE EM 31 DE AGÓSTO DE 1966

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
<b>Disponível</b>			<b>Não Exigível</b>	
Disponibilidades no País			Capital .....	
Encargos .....	181.096.220		Fundo de Reserva .....	145.791.180.449
Dep. Bancários de Movimento .....	35.085.381.119	35.236.477.339	Fundo de Provisão .....	5.654.441
			Fundo do Reap. Económico — Imp. Renda Lei nº 4.506-64 .....	65.281.196.739
Disponibilidades no Exterior .....		408.856.335	Fundo para Aumento de Capital .....	285.580.297.073
Fundos em Trânsito .....		253.819.974	Fundo de Expansão da Produtividade — FUNDEPRO .....	878.933.497
Fundos em Suspensão .....		3.036.132.562		457.881.644
				497.995.143.843
<b>Realizável a Curto Prazo</b>			<b>Depreciações e Provisões</b>	
Depósitos Bancários a prazo			Depreciações de Instalações .....	
Aviso Prévio .....	4.186.928.283		Depreciações de Bens Móveis .....	102.420.228
Fundo Nacional de Investimentos .....	4.303.138	4.191.236.421	Fundo de Assistência Médico-Social .....	150.445.427
			Depreciações de Equipamento Cedido em Comodato .....	124.460.270
Correspondentes no País .....		543.775.765	Fundo de Aposentadoria e Pensões .....	32.852
Encargos de Financiados e Avalizados .....		63.505.790.677		3.025.699.312
Avais honrados .....		47.152.472.171		3.403.058.089
Títulos de Renda .....		5.159.268.340	<b>Exigível a Curto Prazo</b>	
Responsabilidades do Tesouro Nacional .....		197.158.501.849	Depósitos de Movimento .....	
Responsabilidades por Adiantamentos .....		25.694.004.997	Depósitos Vinculados .....	
Outros Valores a Realizar a Curto Prazo .....		1.481.061.877	Depósitos dos Fundos Especiais .....	
		844.886.110.097	Créditos de Fornecedores .....	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			Restos a Pagar .....	
Financiamentos .....			Obrigações em Moeda Estrangeira .....	
Participações Societárias .....	254.664.321.833		Credores por Participação Societária .....	
Interveniências em Financiamentos Estrangeiros .....	434.735.619.288		Fundo de Financiamentos p/aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME .....	
Operações com material importado .....	12.654.000.060		Outros Valores Exigíveis .....	
Aplicação do Fundo Nacional de Investimentos .....	39.800.381.914		13.776.304.907	
Outros Valores a Realizar a Longo Prazo .....	67.691.316.408	800.395.933.376	<b>Exigível a Longo Prazo</b>	
	11.353.822		Obrigações do Reparelhamento Económico .....	
<b>Imobilizado</b>			Recolhimento Direto de Adicionais .....	
Imobilizações Técnicas			Depósitos do Fundo Nacional de Investimentos .....	
Terrenos .....	153.403.917		Financiamentos por Entidades Estrangeiras .....	
Construções .....	8.719.470.853		Financiamentos Estrangeiros com Interveniência do Banco .....	
Instalações .....	635.264.794		Empréstimos Concedidos p/Banco Interamericano de Desenvolvimento .....	
Bens Móveis .....	1.026.768.329		10.622.407.670	
Material de Consumo em Estoque .....	31.874.307		<b>Pendentes</b>	
Imóveis .....	57.142.000	7.628.924.205	Outras Receitas Pendentes .....	
			4.938.996.088	
Imobilizações Financeiras .....		2.992.612	<b>Contas de Resultado</b>	
Imobilizações Vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico .....		103.403.216	Despesas do Semestre .....	
		7.735.220.833	3.805.545.451	
<b>Pendente</b>			<b>Contas de Resultado</b>	
Valores em Liquidação .....			Receitas do Semestre .....	
Despesas Diferidas .....	1.861.542		22.804.776.142	
Outros Valores Pendentes .....	1.302.678	4.597.234	Soma .....	
	1.423.044		1.195.953.844.331	
<b>Contas de Resultado</b>			<b>Contas de Resultado</b>	
Despesas do Semestre .....			Receitas do Semestre .....	
		3.805.545.451	22.804.776.142	
Soma .....			Soma .....	
		1.195.953.844.331	1.195.953.844.331	

Em 31 de agosto de 1966. — *Raymundo Cabral*, Chefe do Departamento Financeiro. — *Amaro Ferreira de Oliveira*, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador, CRC-GB. 7.573. — *José Garrido Torres*, Presidente. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente. — *Jayme Magrassi de Sá*, Diretor. — *Antônio Carlos Pimentel Lôbo* Diretor. — *Helio Schüttler Silva*, Diretor. — *Adalmino Bandeira Moura*, Diretor.

## CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ativo		Passivo		
	Cr\$	Cr\$		
<b>Responsabilidades de Terceiros</b>			<b>Objeto das Responsabilidades de Terceiros</b>	
Garantias oferecidas p/Financ. e avallizados .....	290.419.075.628		Valores em Garantias .....	290.419.075.628
Compromissos de Financiadores Estrangeiros .....	87.656.006.854		Recursos a Utilizar em Moeda Estrangeira .....	87.656.006.854
Responsabilidades de Comodatários ..	33.860.876		Contratos de Comodato .....	33.860.876
Responsabilidades de Empr. de Economia Mista .....	60.373.743		Partes Beneficiárias .....	60.373.743
Beneficiárias p/Aplicações Diretas de Empresas de Seguro e de Capitalização .....	5.143.582.646	383.312.899.747	Aplicações Diretas de Empresas de Seguro e Capitalização .....	5.143.582.646
				383.312.899.747
<b>Objeto das Responsabilidades Próprias</b>			<b>Responsabilidade Própria</b>	
Desembolsos Futuros de Financiamentos .....	112.208.634.034		Financiamentos a Integralizar .....	112.208.634.034
Avais e Fianças concedidos em nome próprio .....	663.373.399.324		Respons. p/Avais e Fianças Conc. em nome próprio .....	663.373.399.324
Avais e Fianças concedidos em nome T. Nacional .....	298.811.460.305		Respons. p/Avais e Fianças Conc. em nome T. Nacional .....	298.811.460.305
Valores Recebidos em Custódia .....	427.685.000		Depositantes de Valores em Custódia .....	427.685.000
Valores Recebidos para Cobrança ..	878.933.497		Depositantes de Títulos em Caução e em Cobrança .....	887.493.547
Valores Recebidos em Caução .....	8.500.050	1.075.708.612.210		1.075.708.612.210
<b>Responsabilidades de Terceiros c/FINAME</b>			<b>Objeto de Responsabilidade de Terceiros c/FINAME</b>	
Garantias Fiduciárias .....	105.894.721.224		Endossos .....	105.894.721.224
Encargos de Refinanciamentos .....	31.525.288.250		Produtos de Refinanciamentos .....	31.525.288.250
Valores em Caução .....	1.278.346.267		Títulos caucionados .....	1.278.346.267
Mandatários p/Títulos em Cobrança ..	94.719.456.886	233.417.812.627	Efeitos em Cobrança .....	94.719.456.886
				233.417.812.627
<b>Objeto de Responsabilidade do FINAME</b>			<b>Responsabilidades do FINAME</b>	
Desembolsos de Futuros Refinanciamentos .....	11.894.878.346		Alocações .....	9.216.495.446
			Refinanciamentos a Integralizar .....	875.943.711
			Compromissos de Reserva de Capital ..	1.803.039.189
				11.894.878.346
<b>Soma</b> .....		1.704.334.202.930	<b>Soma</b> .....	1.704.334.202.930

Em 31 de agosto de 1966. — *Raymundo Cabral*, Chefe do Departamento Financeiro. — *Amaro Ferreira de Oliveira*, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador, CRC-GB. 7.573. — *José Garrido Torres*, Presidente. — *Alberto do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente. — *Jayme Marassi de Sá*, Diretor. — *Antônio Carlos Pimentel Lôbo* Diretor. — *Hélio Schlittler Silva*, Diretor. — *Adalmo Bandeira Moura*, Diretor.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto n.º 2.090, de 18.1.63, resolve:

N.º 564-DG — Conceder dispensa ao Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Antônio Eurico Saraiva, da função gratificada de Chefe da Seção de Tabelas e Especificações da Divisão de Obras, símbolo 1.F, do mesmo Quadro. — *Horácio Madureira* — Diretor-Geral.

### Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO N.º 180-66-C.F.N.

248.ª Reunião Ordinária — 4 de novembro de 1966.

Processo n.º 131-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Companhia Paulista de Estradas de Ferro — Plano Geral de Comunicações.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende, no processo n.º 131-66-C.F.N., resolveu aprovar o Plano-Geral de Comunicações elaborado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devendo a mesma apresentar, oportunamente, projetos, especificações e orçamentos detalhados para a sua execução.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO N.º 181-66-C.F.N.

248.ª Reunião Ordinária — 4 de novembro de 1966.

Processo n.º 90-64-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de termo aditivo ao contrato celebrado, em 14.11.62, com a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo n.º 90-64-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 8.º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28.11.62, aprovar a minuta de termo aditivo ao contrato celebrado em 14.11.62, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construção S. A., para conclusão da construção do trecho ferroviário compreendido entre as estações 721 a 1 017 + 10,00, no trecho Surubi-Pires do Rio, da Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO N.º 182-66-C.F.N.

248.ª Reunião Ordinária — 4 de novembro de 1966.

Processo n.º 147-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Passagem Superior na Variante Omega-Araguari, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, km 659 + 623,90.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Hugo José Ligneul, no processo n.º 147-66-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 8.º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28.11.62, aprovar o projeto e orçamento, este na importância de Cr\$ 97.871.667 (noventa e sete milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), para construção de uma passagem superior na Variante Omega-Araguari, km 659+623,90 da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para a rodovia BR-50.

RESOLUÇÃO N.º 183-66-C.F.N.

249.ª Reunião Ordinária — 11 de novembro de 1966.

Processo n.º 144-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Claudio Luiz Pinto.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de termo de cessão.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Claudio Luiz Pinto, no processo n.º 144-66-C.F.N., resolveu, tendo em vista o Decreto n.º 59.111,

de 22.8.66, e com apoio no art. 8.º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28.11.62, aprovar minuta de termo de cessão, ao Governo do Estado de Pernambuco, do imóvel de propriedade do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, situado na cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco, e destinado a estabelecimento hoteleiro.

RESOLUÇÃO N.º 184-66-C.F.N.

249.ª Reunião Ordinária — 11 de novembro de 1966.

Processo n.º 152-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Reestruturação do Quadro de Pessoal do DNEF — Decreto-lei n.º 5-66.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende, no processo n.º 152-66-C.F.N., e considerando as sugestões oferecidas em Plenário quando do debate da Reestruturação do Quadro de Pessoal do DNEF, determinada pelo Decreto-lei n.º 5, de 4.4.66, resolveu:

a) aprovar, com apoio na alínea f do art. 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, o referido Quadro de Pessoal;

b) sugerir, ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas que, no ato de aprovação do Quadro reestruturado, seja permitido o direito de opção pela Autarquia aos funcionários do Quadro I, cedidos ao DNEF, bem como aqueles dos Quadros Extintos das Estradas integrantes da R.T.F.A. que estão servindo no D.N.E.F.;

c) sugerir, ainda, ao Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que no referido ato de aprovação do Quadro reestruturado seja o Departamento Nacional de Estradas de Ferro autorizado a regularizar a situação dos servidores que, por circunstâncias especiais, desde a instituição da Autarquia, estão prestando serviços em carreiras diversas daquelas em que foram classificadas, sem prejuízo do exame da documentação comprovante da habilitação para o exercício da função em que se encontram; e d) sugerir, também, ao Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que seja levada a efeito a integração no Quadro da Autarquia dos servidores que foram omitidos quando da publicação da relação nominal baixada com o Decreto nº 51.674, de 18.1.63, para cuja integração, na reestruturação ora apresentada, já estão previstos os claros necessários.

## RESOLUÇÃO Nº 185-66-C.F.N.

249.ª Reunião Ordinária — 11 de novembro de 1966.

Processo nº 149-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Dilson Alves Vianna.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo quitativo ao contrato celebrado em 17.4.65, entre o 2.º Batalhão Rodoviário e a firma Toniolo, Busnello S. A.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Dilson Alves Vianna, no processo nº 149-65-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6.º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e no art. 8.º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 17.4.65, assinado em 2.9.66, entre o 2.º Batalhão Rodoviário, representando a Diretoria de Vias de Transportes, por delegação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e a firma Toniolo, Busnello S. A., para execução de serviços de construção no trecho Lajes-Rio Pelotas, do Tronco Sul, entre a boca norte do túnel 7 e a boca sul do túnel 11, numa extensão de 4.000 metros.

Na Resolução nº 179-66-CFN, de 27-10-66, publicada no Diário Oficial de 18.11.66, Seção I, Parte II, página 3.293, onde se lê:

"... estacas 1.710 + 10,00 ..."

Leta-se:

"... estacas 1.017 + 10,00 ..."

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 398 — Designar o Escrevente-dactilógrafo AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Departamento, Renato Farina, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estruturas (STD-3), do Serviço Técnico Distrital do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Processo nº 13.115-66). Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1966. — José Luiz Ottoni de Carvalho, Diretor-Geral.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.645-DG — Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos Engenheiros de Portos e Vias Navegáveis, José Eduardo Pimentel, Arinos Milton Pinto Kampfe e Hélio Siqueira Silveira, este representante do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para sob a presidência do primeiro, proceder à entrega, à Companhia Brasileira de Dragagem, dos bens, instalações e equipamentos de propriedade deste Departamento que passaram a constituir patrimônio da referida Companhia, de acordo com o laudo de avaliação constante de sua escritura de constituição. — Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, item 7 do artigo 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano e tendo em vista o art. 4º da Portaria nº 718-DG, de 13 de julho de 1966, resolve:

Nº 1.646-DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 22, José Guimarães Barreiros, para exercer a função de Chefe da Comissão Executiva de Dragagem — CEDRA, sem prejuízo de suas funções. — Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 67, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 2.565-DG — Dispensar João Batista Cavalcanti de Melo, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 1.278.748, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 2º Distrito de Obras

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 2.575-DG — Designar João Batista Cavalcanti de Melo, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 1.278.748, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Adjunto da Comissão Especial de Brasília.

Nº 2.587-DG — Dispensar da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe dos Serviços Gerais do Gabinete desta Diretoria-Geral, Luiz Haroldo da Costa e Silva, Almojarife, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, mat. nº 2.251.988.

Nº 2.593-DG — Designar Domingos Monteiro da Silva, Almojarife, nível 14-A do Quadro de Pessoal do DNOCS, mat. nº 2.279.668, para ocupar a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe dos Serviços Gerais do Gabinete desta Diretoria-Geral.

Nº 2.589-DG — Dispensar da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Almojarifado Central, deste Departamento, Arthur Silva, Almojarife, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, mat. nº 1.343.780.

Nº 2.590-DG — Designar Arthur Silva, Almojarifado, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, matrícula nº 1.343.780, para ocupar a função gratificada, símbolo 6-F, de Ad-

ministrador do Prédio da Administração Central.

Nº 2.591-DG — Designar Luiz Haroldo Torres da Costa e Silva, Almojarife, nível 14-A, do Quadro de Pessoal do DNOCS, mat. nº 2.251.988, para ocupar a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Almojarifado Central.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 196, DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE 5.350-66, resolve:

Na forma prevista no art. 87 do Código de Pesca, baixado pelo Decreto nº 794, de 19.10.38, conceder registro à firma Indústria Brasileira de Alimentícios Congelados S. A., com sede, fóro e domicílio no Rio de Janeiro — GB., à Av. Graça Aranha, 19 — 4º andar — Grupo 403.

Haroldo Travassos (Nº 48.430 — 1.12.66 — Cr\$ 4.000)

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 299 — Conceder dispensa ao Fiscal Arrecadador nível "9 A", Waldemar Alves de Souza, dos encargos de Chefe da Turma de Vigilância e Administração do Edifício.

Nº 300 — Conceder dispensa ao Fiscal Arrecadador nível "9-A", Waldemar Alves de Souza, dos encargos de substituto eventual do Chefe da Seção de Vigilância e Administração do Edifício.

Nº 301 — Designar Waldemar Alves de Souza, Fiscal Arrecadador nível "9-A", para exercer os encargos de Chefe da Seção de Vigilância e Administração do Edifício, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966, tendo em vista o titular daquela Chefia, Humberto Roscio, Fiscal Arrecadador nível "13", ter sido aposentado compulsoriamente. — Emilio Varoli.

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 304 — Designar Ennio de Mello Carvalho, Escriturário nível "8" para substituir o Chefe da Turma de Serviços Gerais, da Delegacia Regional, Centro Sul (DR-4), em suas faltas e impedimentos eventuais. — Haroldo Peretra Travassos, Superintendente em exercício.

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 307 — Designar Sr. Celso Rocha Serra, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Comercialização de Mercados do Departamento de Operações, atribuindo-lhe

a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23.3.1966.

Nº 309 — Designar Sylvia Lopes Ribeiro da Silva, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural nível "8" para substituir a Secretária da Procuradoria Jurídica, Anete Affonso Areas Fanzeres em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 310 — Designar Clebio da Canara Coelho, Escrevente-Dactilógrafo nível "7", para substituir o Agente da SUDEPE no Espírito Santo, Hamilton Almeida Guimarães, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 311 — Designar Antônio Bento Medeiros, Fiscal Arrecadador nível "11-B", para exercer os encargos de Chefe da Turma de Serviços de Recuperação da Delegacia Regional Sul atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23.3.1966. — Emilio Varoli.

### INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 808 — Designar Arlette Neves Teixeira, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Metodologia e Coordenação, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 9-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 809 — Designar Mário Barbedo de Souza, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Técnico — S2-DR-2, da Seção de Estudos e Levantamentos, da Divisão de Crédito Rural do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 9-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 811 — Designar Roseny Ribas da Costa, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo, da Delegacia Regional do Estado de São Paulo, deste Instituto, símbolo 3-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 812 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 304, de 28 de dezembro de 1962, publicada no Boletim de Pessoal nº 1, de 7 de janeiro de 1963, do Administrador do extinto Serviço Social Rural, que designou, em caráter

provisório Roseny Ribas da Costa, Oficial de Administração nível 12-A, para exercer as funções de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do Conselho Regional do referido Serviço no Estado de São Paulo.

N.º 813 — Designar Jayr Rodrigues Gobbi, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Pagamentos, da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

N.º 814 — Designar João de Deus Ferreira Baptista, Documentarista nível 17, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estudos e Levantamentos, da Divisão de Crédito Rural do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural deste Instituto, símbolo 1-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 815 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 242, de 5 de novembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto de 1965 que designou em caráter provisório João de Deus Ferreira Baptista, Documentarista, nível 17, Responsável pelos encargos de Assistente da Divisão de Metodologia e Coordenação, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto.

N.º 816 — Designar Cláudio Raimundo de Oliveira Escrivão nível 8-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Técnico — S2-

DER-1, da Seção de Promoção e Difusão, da Divisão de Crédito Rural, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 5-F conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 817 — Designar José Afonso Sampaio Barbosa, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Promoção e Difusão, da Divisão de Crédito Rural, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 1-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Permanente pelo Poder Executivo. — *Eudes de Souza Leão Pinto*

#### Agregação

Portaria n.º 593 de 8 de agosto de 1966, referente a Helcon Vieira Rodrigues.

“O funcionário a quem se refere a presente portaria, de acordo com apostila publicada no Diário Oficial de 23 de agosto de 1966, foi declarado agregado no símbolo 5-C, correspondente ao cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, a partir de 29 de outubro de 1964.”

Em 31 de outubro de 1966. — *Irênio Chaves.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

#### PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.003 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Maria José da Veiga, matrícula n.º 2.273.398, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada na Reitoria da Universidade Federal da Bahia, a partir de 20 de outubro de 1966.

N.º 1.004 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, a Jaira Reis Rebouças, que, por haver contraído matrimônio, passou a se chamar Jaira Rebouças Tio, exoneração a partir de 10 de outubro de 1966, do cargo de Auxiliar de Bibliotecária, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, matriculada sob o número 2.273.321, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina desta Universidade. — *Miguel Calmon.*

#### PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições resolve:

N.º 1.006 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, conceder a pedido, exoneração a partir de 25 de outubro de 1966, a Oscar de Carvalho Marback, matrícula número 2.109.872, do cargo de Arquiteto n.º 21, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotado no Serviço de Engenharia da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. — *Adriano Pondé,* Vice-Reitor em exercício.

#### PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.007 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, conceder a pedido, exoneração a partir de 1 de novembro de 1966, a Paulo Varjão de Andrade, matrícula número 2.276.719, do cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotado na Escola Politécnica desta Universidade. — *Miguel Calmon.*

#### PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.021 — De acordo com o artigo 207, inciso II e § 1º, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, demitir Marinaiva da Silva, matrícula n.º 2.306.872, por abandono do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada na Maternidade Clímério de Oliveira da Faculdade de Medicina desta Universidade.

N.º 1.022 — De acordo com o artigo 207, inciso II e § 1º, combinado com o seu inciso VIII e art. 209, todos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, demitir Edina Seixas, matrícula n.º 1.051.406, por abandono do cargo de Laboratorista, nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, lotada na Faculdade de Medicina desta Universidade. — *Miguel Calmon.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

### PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 24, letra f do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 6º do Decreto n.º 51.385, de 4 de janeiro de 1962 e o art. 75, item

I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

N.º 212 — Conceder exoneração, a pedido, a Marcelo Medeiros, matrícula n.º 2.143.109, do cargo de Motorista — Código CT.401.8.A, do Quadro de Pessoal desta Universidade, a partir de hoje. — *Aristóteles Calasans Salmões.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD n.º 132-66

#### ATOS DO PRESIDENTE

##### PORTARIAS

N.º 10.700, de 30-11-66 — Nomeia Altair Nunes de Oliveira Sento, Sento para o cargo de Escriturário 8-A, com lotação na AC, em vaga decorrente da lotação de Ayrton Di Giorgio da Silva, no quadro de Excedentes. Proc. número 22.318-66.

N.º 10.701, de 30-11-66 — Nomeia José Antonio dos Santos para o cargo de Servente 5, com lotação na AC, em vaga decorrente da lotação de Marinaiva Celina de Souza, no quadro de Excedentes. Proc. n.º 23.114-66.

N.º 10.705, de 30-11-66 — Nomeia Mário Xavier para o cargo de Artífice de Manutenção 6, com lotação na AC, em vaga decorrente da lotação de Neife Miguel, no quadro de Excedentes. Proc. n.º 22.320-66.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Determinação de Serviço

N.º 6.325, de 28-11-66 — Torna sem efeito a DTP-DAG n.º 3.142-64, de enquadramento provisório do Técnico de Laboratório, Carlos Alexandre Buckner de Queiroz, da DE-GB. Proc. número 11.602-64.

N.º 6.326, de 28-11-66 — Torna sem efeito a DTP-DAG n.º 3.120-64, de enquadramento provisório do Médico contratado Milton Otero Galhardo Braga, da DE-GB. Proc. n.º 13.725, de 1964.

N.º 6.327, de 28-11-66 — Torna sem efeito a DTP-DAG n.º 3.127-64, de enquadramento provisório do Médico contratado Nilson Chaves, da DE-RJ. Proc. n.º 14.262-64.

Relação DAG-DD n.º 133-66

#### ATO DO PRESIDENTE

##### PORTARIA

N.º 10.708, de 1-12-66 — Aposenta Maria Almerinda de Castro, Enfermeira 21-B, matrícula n.º 194, da DE-CE a contar de 10-9-66 arts. 176 I e 181 da Lei n.º 1.711-52, considerando-se vago o cargo a partir do dia imediato em que atingiu a compulsória. Proc. n.º 20.884-66.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Determinação de Serviço

N.º 6.349, de 2-12-66 — Designa Bismarck Barbosa dos Santos, Of. Adm. 12-A, matrícula n.º 10.026, para a função gratificada 4-F, de Encarregado da Seção de Compras da DM-DAG. Proc. n.º 22.967-66.

#### DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

##### Determinação de Serviço n.º 16-66

Exonera, a pedido, Antonio Carlos Manhães, Técnico de Contabilidade 13-A, matrícula n.º 3.588, do cargo em comissão 6-C, de Assistente Técnico do Diretor. Proc. n.º 26.093-66.

#### DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Determinação de Serviço n.º 6-66 Designa Antônio Carlos Manhães, Técnico de Contabilidade 13-A, matrícula n.º 3.588, para a função gratificada 3-F, de Assessor Técnico, da Divisão de Seguros. Proc. n.º 25.435-66.

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação n.º 181-66

#### DELEGACIA DO RIO DE JANEIRO

##### Atos do Delegado

PT. 19-69-66 — Dispensa a pedido, a servidora Cybelle Santos de Vasconcelos e Silva — matrícula número 9.094, da função gratificada de Secretária do Delegado, símbolo 11-F.

PT. 19-70-66 — Designa a servidora Anna Gabriela Minafra — matrícula n.º 2.079, para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado, símbolo 11-F.

#### DELEGACIA DE MINAS GERAIS

##### Atos do Delegado

PT. 17-093-66 — De 22 de novembro de 1966, dispensa a servidora Célia Madureira de Pádua, matrícula n.º 797 do exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios, símbolo 6-F, devendo esta dispensa vigorar a partir de 11 de setembro de 1966.

PT. 17-094-66 — De 22 de novembro de 1966, designa o servidor Tarciso Ferreira Batista, matrícula n.º 10.302, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 10-F, na Agência Especial de Governador Valadares.

#### DELEGACIA DE PERNAMBUCO

##### Atos do Delegado

PT. 07-53-66 — Resolve ratificar a PT. 07-27-66 de 22 de junho de 1966, que designou o servidor Reginaldo Peixoto de Mello, matrícula n.º 4.200, para exercer a função de Encarregado de Turma do Setor de Controle de Contas do Serviço de Socorro Farmacêutico, ratificando a nomenclatura do mesmo servidor, para Encarregado de Turma de Controle de Estoque do Serviço de Socorro Farmacêutico nesta Delegacia, símbolo 11-F.

Relação n.º 182-66

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Atos do Diretor

##### Aposentadoria:

PT. — DAG — 347-66 — Resolve conceder aposentadoria ao servidor Alberto Vasques matrícula n.º 2.909, Zelador, nível 8-B, lotado na Delegacia Regional no Estado de São Paulo, nos termos do art. 176, inciso I, combinado com o art. 187, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente do DP. 2.909-1.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 160-65, que acompanhou o Processo MTPS nº 188.529-64, referente ao concurso do DASP, de número C-430, e o que consta do OF/GB/GT nº 874-66, protocolado sob o nº AC-52.844 de 1966, resolve:

Nº 63.111 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto número 51.499-62, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1962:

- Otaline Navegante Silva (Hab. MA)
Adalberto Souza Rocha (Hab. MA)
Ivo Ribeiro (Hab. MA)
Antonio Lourenço Pinto Barbosa (Hab. MA)
Alberto Diniz Silva (Hab. MA)
José Ribamar Silva (Hab. MA)
José Ribamar Rodrigues (Hab. MA)
Maria Archianja Costa (Hab. MA)
Maria Luiza Nogueira (Hab. MA)

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, instituída pela Portaria MTPS 782, de 4 de setembro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto número 54.067, de 29 de junho de 1964, que dispõe sobre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o que consta do OF/GB/GT nº 866-66, protocolado sob o nº AC-52.845-66, resolve:

Nº 63.112 — Nomear, para exercer o cargo de Motorista, Nível 8-A, Raimundo Nonato Cordeiro Gonçalves, com lotação na Delegacia no Estado do Ceará, de acordo com a classificação obtida no concurso C-425, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), em vaga decorrente da ausência de João Bausta Machado de Oliveira, (Portaria nº 57.187, de 9 de setembro de 1964).

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 259-65, que acompanhou o Processo MTPS nº 181.331-64, referente ao concurso do DASP, de número C-419, e o que consta do OF/GB/GT nº 860-66, protocolado sob o nº AC-50.253, de 1966, resolve:

Nº 63.113 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Osineide Farias Marinho, para exercer o cargo de Enfermeiro, nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1962.

Nº 63.114 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Virgínia Pinheiro Castanheira, para exercer o cargo de Enfermeiro, nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto com lotação na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499-62, publicado no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1962. — Emílio Ibrahim da Silva, Presidente da Junta Interventora.

DELEGACIA DE SÃO PAULO

Relação nº 1

DR-SP-DTS — 353 — 23-11-66 — José Benedito Rodrigues de Oliveira — Dispensar, a pedido, da função gratificada símbolo 3-F, de Agente da Agência em Barretos, o Oficial de Administração, nível 14-B.

DR-SP-DTS — 353 — 23-11-66 — Sylvia dos Santos Marques — Designar para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Agente da Agência em Barretos, a Escriturária, nível 10-B.

DR-SP-DTS — 354 — 25-11-66 — Augusto Villares dos Santos — Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Contabilidade, o Contador, nível 21-B.

DR-SP-DTS — 355 — 25-11-66 — Cyrillo Rosa de Rezende — Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Benefícios, o Fiscal de Previdência, nível 18-B.

DR-SP-DTS — 356 — 23-11-66 — Kleber Braga Frêre — Exonerar, a pedido, do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, o Fiscal de Previdência, nível 18-B.

DR-SP-DTS — 357 — 25-11-66 — Octavio Correia Galvão Júnior — Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Fiscalização, o Fiscal de Previdência, nível 18-B.

DR-SP-DTS — 358 — 25-11-66 — Ruth Cintra de Camargo Medeiros — Dispensar, a pedido, da função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Sr. Delegado, o Oficial de Administração, nível 16-C.

DR-SP-DTS — 359 — 25-11-66 — Antônio Olivian — Dispensar da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Orçamentária, da Divisão de Contabilidade, o Contador, nível 21-B.

DR-SP-DTS — 359 — 25-11-66 — Antônio Olivian — Nomear para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Contabilidade.

Relação nº 2

DR-SP-DTS — 361 — 28-11-66 — João de Souza Júnior — Nomear para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Fiscalização, agregado, símbolo 10-C.

DR-SP-DTS — 363 — 28-11-66 — Maria de Lourdes Rezende Margliano — Nomear para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, o Oficial de Administração, nível 16-C.

DR-SP-DTS — 364 — 29-11-66 — Milton Cesar Ribeiro — Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão Médica de Acidentes do Trabalho, o Fiscal de Previdência, nível 18-B.

DR-SP-DTS — 364 — 29-11-66 — Samuel Atlas — Nomear para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão Médica de Acidentes do Trabalho, o médico nível 21-A.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do processo NM. 518 P.31.569, de 1966, resolve:

Nº 65.117 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Amaury da Silva Moreira, nº 16.068, para exercer a função gratificada, 6-F, de Chefe da Se-

cretaria Médica da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em São Paulo, subordinada ao Hospital Ipiranga.

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o expediente do Departamento de Benefícios, resolve:

Nº 65.118 — Designar o servidor agregado, Paulo Kruger Lobato Faria, nº 2.360, para exercer a função gratificada, 4-F, de Chefe da Seção de Planejamento, do Departamento de Benefícios, em caráter precário e com possibilidade de alteração de símbolo quando da concretização do estudo pelos órgãos competentes da Classificação de Cargos, na forma da RJ-1.454-65 (BS-144-65).

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o Telegrama nº 1.139-2.245, da Delegacia Estadual em Pernambuco, resolve:

Nº 65.119 — Exonerar, a pedido, o Médico, nível 22-B, Manoel Regis de Moura Junior, nº 8.604, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência Médica da Delegacia acima referida.

Nº 65.120 — Nomear o Médico nível 21, Martiniano de Freitas Lima, número 9.206, para exercer o cargo, em comissão, 7-C, de Diretor da Divisão de Assistência Médica da Delegacia acima referida, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Assistente do Diretor do Hospital Getúlio Vargas, em Pernambuco. — Raphael Werneck Perera, Presidente.

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2-65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do Telegrama nº 1.147-2.261, de 24-11-66, da Delegacia Estadual em Pernambuco, resolve:

Nº 65.121 — Dispensar, a pedido, a Escriturária, nível 10-B, Neyde Freitas Seabra, nº 2.409, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações da Divisão de Administração Geral da Delegacia em referência.

Nº 65.122 — Designar a Oficial de Administração, nível 12-A, Maria do Amparo Madeira de Mello, nº 15.905, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, 6-F, da Divisão de Administração Geral da Delegacia em referência. — Adolfo Bieulet, Presidente Substituto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD nº 110-66

Determinações de Serviço

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 11.330, de 25 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Ivo Ferreira Botelho, 6.538, da função de Chefe da Seção de Controle de Tratamento do PA Bangu, 4-F; 11.347, de 29 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a contar desta data, Paulo Cesar Ferreira Lucchetti, 7.206, da função de Chefe do Posto Especializado, tipo 3, 4-F, que exerce no GBCM.

DELEGACIA EM MINAS GERAIS

Nº 12.230, de 22 de novembro de 1966 — Exonera José Rocha Barreto, 4.329, do cargo de Agente, 9-C.

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 14.992, de 22 de novembro de 1966 — Designa Rubem Julio Ribeiro,

12.788, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Caxias do Sul; 14.923, de 22 de novembro de 1966 — Dispensa, Jorge Romeu Fossati, 2.988, da função de Chefe de Posto Local de Atendimento aos Representantes, 5-F, que exerce na Agência Central; 14.924, de 22 de novembro de 1966 — Designa Jorge de Azevedo e Souza, 4.743, Agregado, para exercer a função de Chefe de Posto Local de Atendimento aos Representantes, 5-F, na Agência Central; 14.937, de 22 de novembro de 1966 — Designa Dilvo Gomes Munhos, 9.101, para exercer a função de Chefe de Seção de Controle de Arrecadação, 7-F, na Agência Central, ficando, conseqüentemente, dispensado da função de Informante-Habilitador, 9-F, que exerce no Posto Local de Navegantes; 14.938, de 23 de novembro de 1966 — Designa Aromi Weber da Costa, 9.955, para exercer a função de Informante-Habilitador, 9-F, no Posto Local de Navegantes, ficando, conseqüentemente, dispensada a função de Informante-Habilitador, 11-F, que exerce na Agência em Canoas.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.905, de 24 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a contar de 25 de novembro de 1966, Theresza Rabaca, 6.836, da função de Chefe da Seção de Controle de Pagamentos, 4-F, no Serviço de Pessoal; 37.906, de 24 de novembro de 1966 — Dispensa, a pedido, a contar de 25 de novembro de 1966 — Odmira Pacheco Nobre, 5.778, da função de Assessor para assuntos de Pessoal, 5-F, no Serviço de Pessoal.

Relação DGD nº 111-66

PORTARIA

Do Presidente do Conselho Fiscal Nº 37, de 23 de novembro de 1966 — Exonera, Damião Frota Salles, 73, do cargo de Chefe de Serviço, 6-C, face a Portaria 00-00/23, de 2 de setembro de 1966, publicada no BS-191-66.

Determinações de Serviço DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL

Delegacia no Rio Grande do Sul Nº 14.952, de 24 de novembro de 1966 — Dispensa, João Domingos Lessa, 9.187, da função de Chefe de Seção de Administração Geral, 8-F, que exerce na Agência em Pelotas; 14.953, de 24 de novembro de 1966 — Designa Telvi Braga Porto, 14.241, para exercer a função de Chefe de Seção de Administração Geral, 8-F, na Agência em Pelotas.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.893, de 23 de novembro de 1966 — Designa Benedita Maria do Carmo Percicau, 13.314, para exercer a função de Encarregado de Setor de Acidentes do Trabalho, 11-F, na Agência em Amparo; 37.894, de 23 de novembro de 1966 — Designa Wagner Abbade, 15.094, para exercer a função de Chefe de Seção de Administração Imobiliária, 8-F, na Agência em Ribeirão Preto; 37.912, de 25 de novembro de 1966 — Dispensa, Paulo Chaves, 2.945, Agregado, da função de Assessor Técnico-Administrativo, 3-F, que exerce no Serviço de Medicina das Agências; 37.913, de 25 de novembro de 1966 — Designa Adhemar da FONSECA GOMES, 7.225, Agregado, para exercer a função de Assessor-Técnico Administrativo, 3-F, no Serviço de Medicina das Agências.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 250-66

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 1.748 — Designa Maria Marly Ortiz Moura, Escr.-Dactil. nível 7, matrícula nº 1.391.085, para substituir Alzira Rosa de Souza, na FG, símbolo 19-F, Encarregada da GLR da GOL da PCG da Presidência, no atual

Impedimento da substituta eventual Alzira Aparecida Silva, conforme Processo nº 50.889-60.

Nº 1.752 — Homologa Resolução Interna ASC-8, de 8 de março de 1966, que dispensou a pedido Anneliese Entres, Escrivário nível 10-B, matrícula nº 1.799.183, da FG, símbolo 4-F, Chefe da SCU face o constante no Processo nº 14.530-66.

Nº 1.753 — Homologa Resolução Interna ASC-13, de 8 de março de 1966, que designou Zeleta Ferreri, Escrivário nível 8-A, matrícula número 1.029.608, para a FG, símbolo 4-F, Chefe da SCU face o constante no Processo nº 14.529-66.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 1.755 — Exonera a pedido a partir de 30 de setembro de 1966, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei nº 1.711-52, Alécio Francisco Bonfim de Andrade, matrícula nº 1.056.027, ocupante do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, nível 13, face o constante no Processo HSE-10.920, de 1966.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966; e, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº GB-86, do Diretor-Geral do DASP, publicado no Diário Oficial de 1º de setembro de 1966, resolve:

Nº 1.756 — Determinar a aplicação do regime de trabalho extraordinário vinculado ao de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários lotados no Departamento de Assistência, abaixo relacionados:

Nome — Cargo	Nível	Gratificação Mensal
Everaldo Guedes — Escrevente-Dactilógrafo ....	7	Cr\$ 44.000
Amado Peres — Escrevente-Dactilógrafo .....	7	44.000
Ismael Borges Moita — Escrevente-Dactilógrafo .....	7	44.000
Raimunda Oliveira Lula — Escrevente-Dactilógrafo .....	7	44.000
Jether Soares — Escrivário .....	8	48.400

Nº 1.757 — Determinar a aplicação do regime de trabalho extraordinário vinculado ao tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, no art. 7 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, aos funcionários abaixo relacionados, lotados nos Serviços Gerais de Administração.

NOME — CARGO	Nível	Gratificação Mensal
Osmindo Muniz Tavares — Oficial Administração	14	80.000
Nílcia Ramos Amado — Assist. Administração ..	14	80.000
José Luiz Heier — Oficial Administração .....	12	68.800
Alceste Cavalcante Dantas — Escrivário .....	10	58.400
Maria Deolinda Silva Farias — Escrivário ...	10	58.400
Carlos dos Santos Laires — Escrivário .....	10	58.400
Vivaldina Lopes de Moraes — Escrivário .....	10	58.400
Helena Verissimo — Escrivário .....	10	58.400
Eder Versiani dos Anjos — Escrivário .....	10	58.400
Cléa Ignez Martins — Técnico Auxiliar Mecanização .....	9	53.200
Marlene de Oliveira Guedes — Escrivário .....	8	48.400
Maria José de Castro Pinheiro — Escrivário .....	8	48.400
Valdes Campos — Escrivário .....	8	48.400
João Pessoa da Silveira — Escrivário .....	8	48.400
Seôla Campos Lopes — Escrivário .....	8	48.400
Ione Leilah Leite Viana — Escrivário .....	8	48.400
Wilma dos Santos Menezes — Escrivário .....	8	48.400
Anadir Bastos de Assupção — Escrivário .....	8	48.400
Wanda Barbosa Fajardo — Escrivário .....	8	48.400
Lênio Melgaço Silva — Escrivário .....	8	48.400
Maria de Lourdes Meira Costa — Escrivário ...	8	48.400
Maria José Rodrigues de Melo — Escrivário ...	8	48.800
Hélio de Souza — Agente Social .....	10	58.400
Yolanda Figueiredo Guarinho — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Inácia Carmen Cabral — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Maria Deoclécia Bogé — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Hermínia Pineschi — Escrevente Dactilógrafo ...	7	44.000
Wilson Neves — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Jorge Pereira Bastos — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Wilton Gabriel — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Antônio Carlos Aragão Roque — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Antônia Corinta de B. Lucena — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000

NOME — CARGO	Nível	Gratificação Mensal
Norma Ferreira — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
José Aurecidas da Cunha — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Maria Valdiria F. de Mello — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Waldomira Pegado Domingues — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Therezinha Villar Martins — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Isa Amorim da Silva — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Haydee Gomes Bezerril — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Maria de Lourdes Moura — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Dino Martins de Luna — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Sebastião Lima de Barros — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Olga Calil da Silva — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Almyr Vitorino Cardoso — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Clara Escarcelli Tavares — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Inalda de Araújo Mota — Escrevente Dactilógrafo .....	7	44.000
Nair Souza Santos — Arquivista .....	7	44.000

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.1966, resolve:

Nº 1.758 — Proceder às seguintes retificações em Portarias relativas ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva:

Portaria nº 1.320, de 2 de setembro de 1966, na parte relativa ao valor da gratificação mensal atribuída a José Souza de Vasconcelos, de Cr\$ 69.600 para Cr\$ 159.600, correspondente a 60% do vencimento do nível 18 (valor vigente em setembro de 1966), tendo em vista a sua Agregação no símbolo 7.F, conforme Apositila nº 77.66;

Portaria nº 1.230, de 2 de setembro de 1966, no nome de Maria do Carmo Marques da Silva para Maria do Carmo Marques de Lima;

Portaria nº 1.318, de 2 de setembro de 1966, no nome de Luiza Costa Veloso para Luzia Costa Veloso; de Tacionília Almeida Monteiro para Tassyonília de Almeida Monteiro, e de Durval Romano Ribota para Durval Damiano Eilotta.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado tendo em vista a determinação constante do art. 19, parágrafo único do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 1.759 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.322 por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, o servidor Firmino Brasileiro da Silva, Diretor 6.C, matrícula 1.037.254, ponto 11.530.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "C", do artigo 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12.12.40 e art. 17 do

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-86, de 20.6.1966, do Diretor Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 1.9.66, resolve:

Nº 1.763 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.1964 e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65 e na conformidade do disposto no

Decreto nº 57.744, de 3.2.66; e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº GB-86, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no Diário Oficial de 1º de setembro de 1966, resolve:

Nº 1.760 — Determinar a aplicação do regime de trabalho extraordinário vinculado ao de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64, no art. 7 da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3.2.66, aos funcionários abaixo relacionados, lotados no Departamento de Aplicação de Capital.

Nome — Cargo — Nível — Gratificação Mensal

Zenóbio Gomes de Freitas — Fiscal Adm. Obras — nível 11 — Cr\$ 63.800.  
Amilton José de Brito — Escrivário — nível 10 — Cr\$ 58.400.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado tendo em vista a determinação constante do art. 19, parágrafo único do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 1.761 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.319 por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, a servidora Heloisa Carneiro Rangel, Chefe de Seção 7.F, matrícula nº 1.285.714, ponto 4.286.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea B, do artigo 19 do supracitado Decreto nº 57.744, de 1966.

Nº 1.762 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.323, por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, o servidor Benedito Paulo Pinto Vieira, Chefe de Seção 7.F, matrícula nº 1.349.477, ponto nº 2.594.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea B do artigo 19 do supracitado Decreto nº 57.744, de 1966.

Regulamento objeto de Decreto nº 57.744, de 3.2.1966, aos funcionários abaixo relacionados:

Nome — Cargo ou função	Gratificação Mensal	
	%	Valor em Cr\$
<i>Departamento de Previdência</i>		
Wilma Bastos Costa Chefe Seção 7-F .....	65	78.850
<i>Presidência</i>		
João Vieira Braga Filho — Chefe Seção 7-F .....	60	66.009

2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado tendo em vista a determinação constante do art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 1.764 — Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.322 por mim subscrita em 2 de setembro de 1966, os servidores Solange Grilon de Almeida, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, matrícula número 1.058.226, ponto 14.159 e Carlos Alberto Marques, Laboratorista, nível 8, matrícula 1.537.817, ponto 1.024.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea "B" do artigo 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17.8.1966 na Exposição de Motivos nº GB-88, de 20.6.1966, do Diretor Geral do DASP, publicada no D. O. de 1 de setembro de 1966, resolve:

Nº 1.765 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.1965 e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, à funcionária Maria José de Souza, Laboratorista, nível 8, com a gratificação mensal de Cr\$ 78.850, correspondente ao percentual de 65%.

2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito

a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado tendo em vista a determinação constante do artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 1.766 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.578 por mim subscrita em 14 de outubro de 1966, o funcionário Walcy Pereira Igreja, Estatístico, nível 21, matrícula 1.911.809, ponto 4.720.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, dada a ocorrência prevista na alínea "B" do artigo 19 do supracitado Decreto nº 57.744 de 1966. — *Tarcisio Maia*, Presidente.

**Relação nº 256-66**

**INSTRUÇÕES Nº 210 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no item 6, das Instruções nº 167, de 14 de setembro de 1966, que transferiram a subordinação de Seção de Transporte (PAL), da Presidência para os Serviços Gerais de Administração (SG), resolve:

Modificar a denominação da Seção de Transporte (PAL) para Seção de Transporte e Manutenção (GTM), subordinando-a ao Diretor dos Serviços Gerais de Administração e aprovando o seu Regimento Interno.

Recomendar ao Diretor dos Serviços Gerais de Administração (SG) que apresente, posteriormente, a proposta necessária à criação do cargo de Chefe de Seção e de Encarregados de Turmas, observada a estrutura constante do referido Regimento Interno.

Enquanto não forem adotadas as providências recomendadas no item 2, fica vinculada à atual Seção de Transporte e Manutenção (GTM) o símbolo 12-F, previsto no Decreto número 51.831-62, para a antiga Seção de Transporte (PAL).

Revogam-se as disposições em contrário. — *Tarcisio Maia*, Presidente.

**Relação nº 257-66**

**PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

Nº 1.802 — Designa Cléa Maria Gentile de Melo Queiroz, Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula número 1.911.597, para substituir Maria Helena Brasil, na FG símbolo 16-F, Encarregada da PCJ da Procuradoria-Geral (PP) da Presidência, em seus impedimentos eventuais, face o constante no Processo nº 48.898-66 e apensos.

Nº 1.803 — Designa Fernando Augusto Soares, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, mat. nº 1.779.796, para a FG símbolo 9-F, Chefe da AKQ do HAK, face o constante no Processo nº 42.506-66 e Portaria número 3.167, de 18 de dezembro de 1964.

Nº 1.805 — Dispensa a pedido, Norma Correa Barbosa, Escriturário, nível 8-A, mat. nº 1.056.328, da FG símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos SG, face o constante no Processo nº 66.734-66.

Nº 1.806 — Designa Maria Zilda Alencar, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.911.681, para a FG símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos SG, face o constante no Processo nº 66.734-66.

**PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966**

Nº 1.810 — Homologa Resolução Interna ASE-2, de 3 de janeiro de 1966, que dispensou Miguel Alves de Santana, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.034.773, da FG símbolo 4-F, Encarregado do SEX, do SEM, face o constante no Processo nº 3.506-66.

Nº 1.811 — Homologa Resolução Interna ASE-3, de 3 de janeiro de 1966, que designou Aglaé Hora Travassos, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.363.500, para a FG símbolo 4-F, Encarregado do SEX, do SEM, face o constante no Processo nº 3.606-66.

Nº 1.812 — Dispensa Maria de Nazaré Bentes Ribeiro, Enfermeiro TC-1.201.21-B, mat. nº 1.912.455, da FG símbolo 3-F, Enfermeiro Chefe de Unidade do SMEN da HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.813 — Designa Nair Yatiyo Fukumura, Enfermeiro TC-1.201-20-A, mat. nº 1.533.783, para a FG 3-F, Enfermeiro Chefe de Unidade do SMEN da HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.814 — Dispensa a pedido Elida Maria de Sant'Anna, Enfermeiro... TC-1201.20-A, mat. nº 1.022.000, da FG 4-F, Enfermeiro Adjunto do SMEN do HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.815 — Dispensa Lybia Siqueira Incerti, Enfermeiro TC-1201.20-A, matrícula nº 2.005.001, da FG 4-F, Enfermeiro Adjunto do SMEN da HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.816 — Designa Mariada das Dolores Vasquez, Enfermeiro... TC-1201.20-A, mat. nº 1.534.443, para a FG 4-F, de Enfermeiro Adjunto do SMEN do HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.817 — Dispensa Maria Leonor Castro Carneiro, Enfermeiro... TC-1201.22-C, mat. nº 1.756.997, da FG 4-F, Enfermeiro Adjunto do SMEN da HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.818 — Dispensa Polynia Tortelli Kuhl, Enfermeiro TC-1201.22-C, mat. nº 1.772.911, da FG 3-F, Enfermeiro Chefe de Unidade do SMEN da HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

Nº 1.819 — Designa Polynia Tortelli Kuhl, Enfermeiro TC-1201.22-C, mat. nº 1.772.911, para a FG 4-F, Enfermeiro Adjunto do SMEN do HSM, face o constante no Processo HSE-11.313-66.

**PORTARIA Nº 1.801 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966; e, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº GB-86, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1966, resolve:

Determinar a exclusão dos funcionários abaixo relacionados, do regime de trabalho extraordinário, vinculado ao do Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, da Portaria por mim assinada em 9 do corrente, sob o número 1.725, tendo em vista o que consta do Memorando nº 030.1-245, de 1966, do Departamento de Previdência:

- Sônia Galvão Campos — Oficiala de Administração, nível 12;
- Maria de Lourdes Carmo Rocha — Escriturário, nível 10;
- Elza Bráulia Moreira de Oliveira — Escriturário, nível 10;
- Lélia Fernandes — Escriturário, nível 8;
- Amélia Mascarenhas Bendayen — Escrevente-datiilógrafo, nível 7;
- Leila Dias de Souza — Escrevente-datiilógrafo, nível 7;
- Arnaldo dos Santos — Escrevente-datiilógrafo, nível 7; e,
- Judice Assumpção Gomes — Escrevente-datiilógrafo, nível 7. — *Tarcisio Maia*, Presidente.

**Relação nº 258-66**

**PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966**

Nº 1.820 — Designa Maria Leonor Castro Carneiro, Enfermeiro... TC-1201.22-C, matrícula nº 1.756.997, para a FG 3-F, Enfermeiro-Chefe de Unidade do SMEN da HSM, face o constante no processo HSE-11.313-66.

**PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966**

Nº 1.821 — Aposenta (arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei número 1.711-52) Teodorico Romualdo de Aquino, Servical nível 5-A, matrícula nº 1.391.143, face decisão do C.D. de 4-11-66 e o constante no processo número 4.402-66.

Nº 1.822 — Aposenta (arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei número 1.711-52) João Ferreira Soares, Atendente nível 7, matrícula número 1.911.723, face decisão do C.D. de 4 de novembro de 1966 e o constante do Proc. nº 42.521-66.

Nº 1.823 — Aposenta (arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei número 1.711-52) Pedro Alves dos Santos, Guarda nível 10-B, matrícula número 1.054.669, face decisão do C.D. de 4 de novembro de 1966 e o constante do Proc. nº 41.837-66.

Nº 1.824 — Homologa Resolução Interna AMG-202, de 23-5-66, que designou Luiz Gonzaga Theophilus, Escriturário nível 10-B, matrícula número 1.772.484, para a FG símbolo 5-F, Chefe da MGF, face o constante no Proc. nº 31.275-66.

Nº 1.827 — Aposenta (arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei número 1.711-52) José de Souza Filho, Servical nível 6-B, matrícula nº 1.054.589, face decisão do C.D. de 4-11-66 e o constante no Proc. nº 49.408-66.

Nº 1.828 — Homologa Resolução Interna AMG-371, de 27-9-66, que designou Leda Mary Pinheiro, Of. de Adm. nível 12-A, matrícula nº 1.323.601, para a FG símbolo 7-F, Chefe da MGZ, face o constante no Processo número 56.762-66.

Nº 1.829 — Homologa Resolução Interna AMG-370, de 27-9-66, que dispensou, a pedido, Jacy Linhares Ranauld, Escriturário nível 10-B, matrícula nº 1.594.710, da FG símbolo 7-F, Chefe da MGZ, face o constante no Proc. nº 56.753-66.

Nº 1.831 — Aposenta (arts. 176 inciso III e 178 inciso III da Lei número 1.711-52) Severiano Vieira Carneiro, Guarda nível 10-B, matrícula número 1.911.450, face decisão do C.D. de 4-11-66 e o constante no Processo nº 30.049-66.

**PORTARIA Nº 1.825, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1949, considerando a decisão do C.D. em sessão de 4-11-66 (1.128ª), e tendo em vista o constante do Processo número 47.347-66, resolve:

Aposentar, de acordo com o art. 178, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Otília Washington, matrícula nº 1.320.005, servidor agregado ao Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Fixar os proventos no valor correspondente ao símbolo 5-F, acrescidos de 20%, de conformidade com o art. 184, inciso III, da citada Lei.

**PORTARIA Nº 1.826, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1949, considerando a decisão do C.D. em sessão de 4-11-66 (1.128ª), e tendo em vista o constante do Proc. nº 43.400, de 1966, resolve:

Aposentar, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfredo Mourão Russell, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.900.040, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Atribuir ao referido servidor proventos correspondentes ao vencimento do cargo de Procurador de 2ª Categoria, de acordo com o art. 184, inciso I, da citada Lei. — *Tarcisio Main, Presidente.*

**DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA  
DESPACHOS DO DIRETOR**

**Processos:**

**Maranhão**

HBF-36.316 — José Ribamar Ribeiro Barreto. — Indeferidas as habilitações de Elza e Aldenora.

**Guanabara**

HBF-37.125 — Francisco B. José Monteiro. — Indeferida a habilitação de fls. 2.

HBF-24.663 — Manoel de Assis. — Indeferido o requerido a fls. 66.

HBF-37.243 — Ricardina Pereira da Silva. — Indeferida a habilitação de fls. 3.

HBF-13.046 — Domingos Servulo Pereira Dias. — Indeferido os requerimentos de fls. 42 e 45.

**Bahia**

HBF-5.585 — Agnaldo da Silva Pontes. — Nada há como conceder o benefício à requerente.

**CONSELHO  
FEDERAL DE ENGENHARIA  
E ARQUITETURA**

**Ata da Sessão nº 745**

Aos vinte e oito (28) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às quatorze (14) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Moraes de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, sito no Edifício Itácia, Praça Pio X, número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a sessão número setecentos e quarenta e cinco (745) sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Conselheiros Alberto Franco Ferreira da Costa, Durval

Lôbo Gil Clementino Cavalcanti de Albuquerque, José Moreira Caldas, efetivos, e Felício Lemieszek, Filemon Tavares e Hélio de Calres, suplentes. Daixaram de comparecer, por motivo justificado, os Conselheiros Cesar Cantanhede, Custódio Braga Filho, Henrique Alves de Minas e Rosauro Mariano da Silva. O Senhor Presidente declara aberta a sessão. Submetidas ao Plenário, são aprovadas as seguintes Resoluções: 152 — "Da organização definitiva do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região (D. Federal e Goiás)". O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e considerando que, pela sua Resolução nº 129, de 17 de abril de 1961, ficou instituído em regime provisório, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região, compreendendo o Distrito Federal e o Estado de Goiás, com sede na Capital Federal; Considerando que essa criação resultou do desmembramento do Distrito Federal e do Estado de Goiás da jurisdição do Conselho de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região (Minas Gerais); Considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região tem correspondido aos objetivos da plena observância das leis regulamentadoras e da eficaz fiscalização do exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor; Considerando que, assim, o regime provisório deve dar lugar ao definitivo, resolve: Art. 1º — Fica definitivamente instituído o Conselho de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região, com sede em Brasília e jurisdição no Distrito Federal e no Estado de Goiás. Art. 2º — A organização provisória do mesmo Conselho fica transformada em definitiva. Art. 3º — O Conselho Regional poderá criar, ad referendum do Conselho Federal, tantas Delegacias quantas forem necessárias à eficaz fiscalização do exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor. Art. 4º — A atual composição do Conselho Regional da 12ª Região, fica mantida até 31 de dezembro de 1966, quando então serão aplicadas as disposições contidas nas Resoluções ns. 43 e 129 do Conselho Federal, na parte em que forem cabíveis, ad referendum, do Conselho Federal. Art. 5º — Em virtude da proposta do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura formulada nos termos do art. 4º da Resolução nº 131, torna-se desnecessário o cumprimento das demais disposições da mesma Resolução. Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o art. 4º da Resolução nº 142 e demais disposições em contrário. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1966. — Durval Lôbo — Secretário. José Hermógenes Tolentino de Carvalho — Presidente". Em seguida a Comissão constituída na Sessão nº 727, de três (3) de maio do corrente ano e integrada pelos Conselheiros Celso Suckow da Fonseca, Felício Lemieszek e Hélio de Calres, para rever valores e estudar a uniformização das taxas e emolumentos devidos por profissionais registrados nos CREAs., apresenta anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre as anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, pelos profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados", sendo aprovado, para envio aos CREAs., nos termos da Resolução nº 131, com o prazo até vinte (20) de outubro próximo. A seguir, são relatados processos cujos Autores dos Pareceres, procedência, número de protocolo, interessado e julgamento seguem: Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa: 6ª Região — CF.538.66 — Manuel Blazão Farinha — Baixar em diligência; 6ª Região — CF.653.66 — Young Suk Lee — Baixar em diligência. Pelo Conselheiro Hélio de Calres: 6ª Região — CF.245.66 — Luiz Alfredo Stockler — Conceder o registro com as seguintes atribuições provisórias, de acordo com o parecer exarado pelo Conselheiro Durval Lôbo, no processo CF.10.63, aprovado na sessão nº 629: "Art. 1º — Consideram-se atribuições de urbanista o seguinte: a) os serviços de urbanismo concernentes a: 1º — direção da pesquisa urbanológica, considerados os aspectos físico, demográfico, financeiro-econômico, social, cultural e político — administrativo, cujas equipes serão compostas de todos os especialistas capazes de fornecerem os dados indispensáveis ao objetivo visado; — 2º — direção, execução e fiscalização dos trabalhos referentes a análise dos dados fornecidos pela pesquisa urbanológica, ao equacionamento do problema proposto e à formulação de proposições, fases essas que definem a ação específica do urbanista; b) esses serviços se aplicarão nos seguintes casos: 1) — planejamento regional; 2) — planejamento urbano; 3) — estudo, exame, apreciação do aspecto físico concernentes à fixação ou ao comportamento de um aglomerado humano em todas as suas atividades, seja por obra do Governo, seja por ação de particular; 4) — projeto, execução e fiscalização de loteamentos e arruamentos de área igual ou superior a um (1) hectare; c) —

da eficaz fiscalização do exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor; Considerando que, assim, o regime provisório deve dar lugar ao definitivo; Resolva: Art. 1º — Fica definitivamente instituído o Conselho de Engenharia e Arquitetura da 13ª Região, com sede em Niterói e jurisdição no Estado do Rio de Janeiro. Art. 2º — A organização provisória do mesmo Conselho fica transformada em definitiva. Art. 3º — O Conselho Regional poderá criar, ad referendum do Conselho Federal, tantas Delegacias quantas forem necessárias à eficaz fiscalização do exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor. Art. 4º — A atual composição do Conselho Regional da 13ª Região, fica mantida até 31 de dezembro de 1966, quando então serão aplicadas as disposições contidas nas Resoluções ns. 48 e 142 do Conselho Federal, na parte em que forem cabíveis, ad referendum do Conselho Federal. Art. 5º — Em virtude da proposta do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura formulada nos termos do art. 4º da Resolução nº 131, torna-se desnecessário o cumprimento das demais disposições da mesma Resolução. Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o art. 4º da Resolução nº 142 e demais disposições em contrário. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1966. — Durval Lôbo — Secretário. José Hermógenes Tolentino de Carvalho — Presidente". Em seguida a Comissão constituída na Sessão nº 727, de três (3) de maio do corrente ano e integrada pelos Conselheiros Celso Suckow da Fonseca, Felício Lemieszek e Hélio de Calres, para rever valores e estudar a uniformização das taxas e emolumentos devidos por profissionais registrados nos CREAs., apresenta anteprojeto de Resolução que "Dispõe sobre as anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura, pelos profissionais e firmas que lhes estejam jurisdicionados", sendo aprovado, para envio aos CREAs., nos termos da Resolução nº 131, com o prazo até vinte (20) de outubro próximo. A seguir, são relatados processos cujos Autores dos Pareceres, procedência, número de protocolo, interessado e julgamento seguem: Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa: 6ª Região — CF.538.66 — Manuel Blazão Farinha — Baixar em diligência; 6ª Região — CF.653.66 — Young Suk Lee — Baixar em diligência. Pelo Conselheiro Hélio de Calres: 6ª Região — CF.245.66 — Luiz Alfredo Stockler — Conceder o registro com as seguintes atribuições provisórias, de acordo com o parecer exarado pelo Conselheiro Durval Lôbo, no processo CF.10.63, aprovado na sessão nº 629: "Art. 1º — Consideram-se atribuições de urbanista o seguinte: a) os serviços de urbanismo concernentes a: 1º — direção da pesquisa urbanológica, considerados os aspectos físico, demográfico, financeiro-econômico, social, cultural e político — administrativo, cujas equipes serão compostas de todos os especialistas capazes de fornecerem os dados indispensáveis ao objetivo visado; — 2º — direção, execução e fiscalização dos trabalhos referentes a análise dos dados fornecidos pela pesquisa urbanológica, ao equacionamento do problema proposto e à formulação de proposições, fases essas que definem a ação específica do urbanista; b) esses serviços se aplicarão nos seguintes casos: 1) — planejamento regional; 2) — planejamento urbano; 3) — estudo, exame, apreciação do aspecto físico concernentes à fixação ou ao comportamento de um aglomerado humano em todas as suas atividades, seja por obra do Governo, seja por ação de particular; 4) — projeto, execução e fiscalização de loteamentos e arruamentos de área igual ou superior a um (1) hectare; c) —

projeto, direção e fiscalização das obras de arquitetura paisagística; d) — urbanismo legal, inclusive perícias e arbitramentos relativos à matéria de que tratam as alíneas anteriores; e) — assistência técnica junto à embaixadas e consulados do Brasil e participação nos congressos, conferências, reuniões, conselhos, representações, exposições e feiras que digam respeito a urbanismo, realizados no País ou no estrangeiro; f) — assistência técnica dos serviços de propaganda, divulgação e difusão de assuntos referentes a urbanismo; g) — ensino das disciplinas urbanísticas ministradas nos cursos de urbanismo; h) — direção e fiscalização dos estabelecimentos de ensino urbanístico ou dos cursos de urbanismo, existentes em outras entidades universitárias; i) — direção e fiscalização dos serviços federais, estaduais, municipais, autárquicos, paraestatais e de economia mista, assim como os particulares que digam respeito a planejamento regional e urbano. O Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa propõe e é aprovado que se exija do interessado no processo acima, a assinatura de um termo de compromisso, conformando-se com o caráter transitório das atribuições que lhe foram concedidas. O Senhor Presidente lembra a necessidade de serem completadas algumas Comissões que ficaram desfalcadas com o término do mandato de alguns Conselheiros, ficando as mesmas assim constituídas: "Comissão para definir a atuação dos Auxiliares de Engenheiro no Serviço Público e das Empresas Particulares: Alberto Franco Ferreira da Costa Celso Suckow da Fonseca e Filemon Tavares"; "Comissão de Tomada de Contas: Alberto Franco Ferreira da Costa (Presidente), Cesar Cantanhede e Custódio Braga Filho"; "Comissão para reorganizar os Serviços Administrativos da CONFEA e consequente reforma do Regimento Interno: Alberto Franco Ferreira da Costa, Custódio Braga Filho e José Moreira Caldas"; "Comissão para estudar o enquadramento geral do Pessoal a serviços dos Conselhos de Engenharia e Arquitetura: Alberto Franco Ferreira da Costa, Celso Suckow da Fonseca e Henrique Alves de Minas"; "Comissão do Mérito da Engenharia e da Arquitetura: Alberto Franco Ferreira da Costa, Cesar Cantanhede e Durval Lôbo". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão às dezessete (17) horas, sendo lavrada a presente Ata que é assinada pelo Senhor Presidente e demais conselheiros.

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA  
MÉDICA E DOMICILIAR  
E DE URGÊNCIA**

**Relação GDG nº 95-66**

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "D", do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 338, de 1 de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 851, de 29 de novembro de 1966 — Exonerar, a partir de 2-11-66, Roberto Neves Prado Telles, Assistente Administrativo, NS. 14 matrícula nº 6.287, do Quadro do Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Campinas, da Delegacia Estadual em São Paulo, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.445-66.

Portaria nº 850, de 29 de novembro de 1966 — Exonerar, para fins de aposentadoria, Walter Jacatandá Magalhães, Telefonista, NS. 7, matrícula número 3.154, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Deodoro, Delegacia Estadual na Guanabara, a partir de 30-10-66, conforme consta do Processo SAMDU número 12.420-66.

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Apostila lavrada na Portaria número 1.409, de 25 de abril de 1966, do funcionário Geraldo Maria Pontual Machado "tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº MIC — 27.167-66, e despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da

Indústria e do Comércio, de 3 de novembro de 1966, fica retificada a agregação do funcionário a quem se refere a presente Portaria para o símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção. — José Maria Nogueira, Presidente.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 72-1966

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, comunica aos interessados que os cafés-da Safra 1966-1967, registrados no mês de dezembro próximo futuro, serão imediatamente liberados,

desde que cumpridas as exigências regulamentares.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1966. — Leonidas Lopes Borig, Presidente.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL RDF-6-66

Concorrência pública para fornecimento de pedra britada para as obras do BNDE na SQD-407-408.

A representação do BNDE no Distrito Federal (RDF) faz público, para conhecimento dos interessados que às dez (10) horas do dia vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, no 13º andar, sala número 1.306 do Edifício BNDE, sito no Conjunto nº 1, Bloco E do Setor Bancário Sul em Brasília, receberá através de Junta, presidida pelo Chefe da RDF, propostas para todos ou parte dos itens abaixo, nas seguintes condições:

### 1. Objeto

Fornecimento para as obras do BNDE na Superquadra Dupla Sul número 407-408 em Brasília (DF), de pedra britada, angulosa, isenta de terra, pó de pedra, matéria orgânica, e outras impurezas, não apresentando excesso de elemento em forma lamelar ou alongada, atendida a EB-4 (Agregados para concreto):

- 1.1 — duzentos metros cúbicos (200 m3) de brita nº 1, material posto no canteiro das obras;
- 1.2 — trezentos metros cúbicos (300 m3) de brita nº 1, material posto na pedreira;
- 1.3 — duzentos e cinquenta metros cúbicos (250 m3) de brita nº 2, material posto na pedreira.

### 2. Apresentação

2.1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 Não serão recebidas propostas apresentadas por consórcio ou grupos de empresas.

2.2 O concorrente no lugar, dia e hora fixados neste Edital, apresentará dois envelopes, fechados e lacrados, contendo um sua documentação, e outro sua proposta, com a menção na parte externa:

"De nome da empresa proponente Para Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Representação no Distrito Federal

Assunto: Concorrência Pública número RDF-6-66

Título: "Documentação" ou "Proposta" (conforme o conteúdo do respectivo envelope)."

### 3. Documentação

3.0 — O envelope com esse título deverá conter os seguintes elementos:

- 3.1 — Da Proponente:
  - 3.1.1 declaração, em duas vias dactilografadas e assinadas, indicando:
    - A) nome, sede e endereço;
    - B) número de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes (art. 6, I do Decreto nº 57.307, de 23-11-65);
    - C) o lugar de seu estabelecimento por onde se fará o fornecimento e faturamento, para os efeitos previstos no item 3.3;
    - D) os documentos contidos nesse envelope;
  - 3.1.2 comprovante da existência legal da proponente com sua constituição e representação atuais inscritas no

# EDITAIS E AVISOS

Registro ou Junta de Comércio. Se a proposta for subscrita por procurador, juntar também o instrumento da procuração;

3.1.3 certificado de inscrição na CONEP (Decreto nº 57.271, de 16 de novembro de 1965);

3.1.4 certidão de quitação com os Institutos de Previdência Social a que a proponente esteja vinculada;

3.1.5 certidão de quitação com a Lei dos Dois Terços;

3.1.6 certidão negativa de débito para com o Imposto de Renda e demais tributos devidos à Fazenda Federal;

3.1.7 certidão negativa de débito para com a Fazenda do Estado e do Município ou do Distrito Federal;

3.1.8 prova de quitação para com o Imposto Sindical do empregado e empregador;

3.1.9 comprovante de recolhimento da caução inicial à Caixa Econômica Federal de Brasília;

3.2 Dos responsáveis legais da proponente:

3.2.1 prova de quitação ou isenção eleitoral;

3.2.2 prova de quitação ou isenção do serviço militar;

3.3 A documentação dos itens 3.1.4 a 3.1.8 refere-se ao estabelecimento da proponente por onde se fará o fornecimento e faturamento. Se o pagamento dos impostos federais estiver centralizado na sede da concorrente, aí serão tiradas as certidões do item 3.1.6.

3.4 O Certificado de Registro dos Fornecedores do Governo (Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-1944) dispensará de apresentação apenas os documentos expressamente nele relacionados.

3.5 Os documentos poderão ser oferecidos em original, fotocópia autenticada ou em sua publicação oficial, sendo aqueles sujeitos a prazo de validade, estar em vigor na data acima marcada para apresentação das propostas.

### 4. Proposta

4.0 O envelope com esse título, deverá conter a Proposta, dactilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1 nome da proponente, com endereço completo para recebimento de comunicações relativas a esta concorrência;

4.2 preço líquidos, unitários e globais, para os itens 1.1, 1.2 e 1.3, incluídas todas as despesas e impostos;

4.3 prazo em dias consecutivos para o fornecimento do material;

4.4 declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

4.5 data e assinatura da proponente.

### 5. Condições

5.1 **Recepção** — Serão recebidos os envelopes apresentados antes de iniciar-se a abertura do invólucro da "documentação".

5.2 **Abertura** — Abrir-se-ão somente as propostas que tenham satisfeito a documentação relacionada, restituídas as demais insuficientes.

5.3 **Preços e sua validade** — Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo de validade (30) dias o prazo mínimo de validade da proposta, a contar da data

mencionada no item 2.2 deste Edital.

5.4 **Caução da proposta** — A caução do item 1.1.9, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000), será feita na Caixa Econômica Federal de Brasília, em dinheiro ou em títulos de dívida pública federal pelo seu valor nominal.

5.5 **Prazo máximo do fornecimento** — O prazo máximo do fornecimento é de sessenta (60) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

5.6 **Julgamento** — O Banco poderá aceitar parte da proposta, fazendo-se o julgamento pelo critério de menor preço unitário para cada item e de melhor qualidade de material. No caso de empate em um item, optar-se-á pela proposta que tiver maior número de itens melhor classificados. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem os elementos relacionados no item 4, ou contrariarem as condições expressas neste Edital.

5.7 **ABNT** — Os materiais cujas especificações sejam reguladas por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem atender aos requisitos mínimos ali estabelecidos (Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962).

5.8 **Contrato** — O contrato de fornecimento será assinado em Brasília, dentro de cinco (5) dias da data do recebimento pela proponente, da comunicação. Para esse efeito, o vencedor deverá, previamente, reforçar a caução inicial para cinco por cento (5%) do valor global dos itens adjudicados de sua proposta, em garantia da execução do contrato.

5.9 **Perda da caução inicial** — O vencedor que não assinar o contrato no prazo do item 5.8, perderá a caução em favor do Banco, mediante adjudicação administrativa. Nesse caso, reserva-se o Banco, a faculdade de convocar para a assinatura do contrato, os subsequentes classificados no respectivo item, em ordem crescente.

5.10 **Pagamentos** — Os pagamentos serão feitos em Brasília, dentro de oito (8) dias da apresentação no protocolo, do comprovante de entrega e recebimento do material e dos respectivos documentos de cobrança.

5.11 **Multa** — Estipular-se-á a multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, sem prejuízo do disposto no item seguinte.

5.12 **Descumprimento e rescisão** — O descumprimento de qualquer condição, falência ou transferência de obrigações a terceiros, determinará a rescisão do contrato, de pleno direito, e a declaração de inidoneidade do contratante, com perda da caução, pagamento da multa verificada, além de todas as despesas para o resguardo e realização dos direitos do Banco.

5.13 **Fôro da concorrência e do contrato** — Brasília, Distrito Federal.

5.14 **Esclarecimentos** — Aos interessados, serão prestados esclarecimentos pela Assessoria de Engenharia da Representação, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, no 13º andar do Edifício BNDE em Brasília.

5.15 **Anulação** — Por conveniência administrativa, poderá ser anulada esta concorrência, sem direito a qualquer indenização.

5.16 **Liberação** — Assinado o contrato ou anulada a concorrência, serão devolvidos aos concorrentes que o requererem, os documentos apresentados e a caução da proposta.

Brasília, 2 de dezembro de 1966. — Alcides Trivora, Chefe da Representação do BNDE no Distrito Federal. (Nº 37.991 — 5-12-66 — Cr\$ 50.000)

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Retificação

No Diário Oficial da União de 21 de novembro de 1966 — Parte 1 — página 18.664, Concorrência Pública nº 8-66 — Fornecimento e instalação de Elevadores e Escadas Rolantes do Edifício em construção na Avenida Rio Branco, 174, futura Sede Própria da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Onde se lê:

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, faz público, para conhecimento dos interessados, que até às 15 horas do dia 9 de janeiro de 1967, na Sala do Grupo de Trabalho da Nova Sede, situada no 8º andar do Meiro, 33/35 ...

Leia-se:

A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, faz público para conhecimento dos interessados, que até às 15 horas do dia 9 de janeiro de 1967, na sala do Grupo de Trabalho da Nova Sede, situada no 8º andar do Edifício à Avenida Treze de Maio, ns. 33/35, ...

Onde se lê:

### CAPÍTULO I

Leia-se:

### CAPÍTULO Nº I

Onde se lê:

3 — A participação na Concorrência ...

Leia-se:

3. A participação na Concorrência ...

Onde se lê:

b) Os prazos para fornecimento ... para as escadas ...

Leia-se:

b) Os prazos para fornecimento ... para as escadas ...

Onde se lê:

Seção III — Descrição do Equipamento ...

— velocidade — 210 m/minuto, com paradas automáticas e exatas aos níveis dos pavimentos —

— capacidade — 1820 kg. (26 pavimento)

— paradas — 1º SS, dc 1º ao 15º e 29º pavimento

Leia-se:

Seção III — Descrição do Equipamento ...

— velocidade — 210 m/minuto, com paradas automáticas e exatas aos níveis dos pavimentos.

— percurso — 1º ao 29º pavimento.

Onde se lê:

— velocidade — 300 m/minuto, devendo todos os elevadores ter paradas automáticas e exatas com níveis dos pavimentos;

Leia-se:

— velocidade — 300 m/minuto devendo todos os elevadores ter para-

das automáticas e exatas aos níveis dos pavimentos;

Onde se lê:

10 — Deverá ser prevista intercomunicação telefônica entre as cabines dos elevadores e as portarias.

Leia-se:

10 — Deverá ser prevista intercomunicação telefônica entre as cabines dos elevadores e as portarias.

Onde se lê:

10 — Feita a classificação dos concorrentes pelo Grupo de Trabalho ...

Leia-se:

19 — Feita a classificação dos concorrentes pelo Grupo de Trabalho ...

Onde se lê:

Capítulo V — Reajustamento

26 — Os preços propostos pelos concorrentes serão considerados inalteráveis e contrato fornecimento ...

Leia-se:

Capítulo V — Reajustamento

26 — Os preços propostos pelos concorrentes serão considerados inalteráveis e contratado o fornecimento ...

Onde se lê:

Capítulo VIII — Pagamentos

30 — Quando aprovado o funcionamento e aceitos os elevadores pela Caixa — 10% ...

Leia-se:

Capítulo VIII — Pagamentos

30 — Quando aprovado o funcionamento e aceitos os elevadores pela Caixa — 10% ...

Onde se lê:

Capítulo X — Disposições Gerais

32 — A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ...

da caução ...

Leia-se:

Capítulo X — Disposições gerais

32 — A Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ...

da caução ...

Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 106-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação."

Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e

c) preço do quilômetro de exploração, de acordo com o que estabelece o item 10 do capítulo IV, deste Edital;

d) preço do quilômetro do projeto de acordo com o que estabelece o item 10 do capítulo IV, deste Edital;

e) reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, Previdência Social, e que tenha realizado o seguro de acidente de trabalhos) etc.;

e) certificado de capacidade técnica, conforme prescrito no Capítulo II deste Edital;

f) relação, em duas vias, do equipamento de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964;

i) Prova de que os responsáveis técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 3º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 4º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 5º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 6º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 7º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 8º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 9º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 10º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 11º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 12º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 13º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 14º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 15º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 16º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 17º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 18º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 19º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 20º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 21º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 22º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 23º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 24º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 25º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 26º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 27º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 28º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 29º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 30º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 31º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 32º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 33º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 34º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 35º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 36º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

atestado da entidade rodoviária para a qual os serviços foram realizados.

§ 2º A prova de equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, capacidade, tipo características, estado de conservação do local, em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço.

### Capítulo III

#### Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública Federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

### CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-163, trecho Rondonópolis-Campo Grande e deverão obedecer as seguintes especificações:

a) A linha de exploração deverá seguir o traçado indicado pelo reconhecimento, aprovado pelo Conselho Rodoviário Nacional. Os serviços de Exploração deverão permitir o lançamento do projeto de características técnicas da classe I fixada nas "Normas para Projeto das Estradas de Rodagem" em vigor.

b) Os serviços serão entregues em cadernetas autenticadas de alinhamento, nivelamento, contra-nivelamento, seções transversais e detalhes de trechos de, no mínimo 10 km de extensão.

c) A poligonal deverá ser amarrada a pontos bem determinados e, quando necessário, a marcos de concreto.

d) Os erros máximos tolerados nas poligonais serão, para medidas lineares  $E = 1 \text{ m/km}$  e para medidas angulares  $E = 2 \sqrt{n}$  minutos, sendo o "n" o número de vértices da poligonal.

e) As leituras devem ter precisão de minuto nas medidas angulares.

f) Deverá a tarefa apresentar um "croquis" do caminhamento realizado, com igualdade de estacas efetuadas e os principais detalhes encontrados.

g) A poligonal será nivelada, tolerando-se para o nivelamento, os erros máximos de 0,02 m/km e 0,005 m/pique.

h) Serão levantados todos os detalhes possíveis, tais como: construções, benfeitorias, cursos d'água, estradas, caminhos públicos e particulares, divisas, obras de arte, marcos, postes, etc., bem como serão anotados nomes de proprietários, vão provável de obras de arte, vegetação, condições geológicas, jazidas de materiais para revestimento, pedreiras possíveis de exploração, etc.

i) De quilômetro em quilômetro será feita uma referência de nível (RN).

j) O nivelamento deverá, em todas as travessias de cursos d'água, determinar o nível d'água e a máxima enchente e, quando acompanhar, um desses cursos registrar de 2 em 2 km, pelo menos, esses níveis.

k) As seções transversais poderão ser feitas a régua ou a clinômetro, na largura de faixa de 160 m, em região acidentada e, em 140 m, em região não acidentada. Essas larguras poderão ser modificadas a critério do DNER, por determinação da fiscalização, que poderá, se as condições o permitirem, autorizar a utilização do levantamento taquiométrico.

l) O levantamento dos detalhes importantes será feito por coordenadas polares.

m) O projeto deverá ser lançado em folhas topográficas com curvas de nível de metro em metro e obedecerá às "Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem" em vigor.

n) Os projetos deverão ter suas situações assinaladas com rigor em um esquema geral da rodovia a projetar, devendo, quando possível, ser assinalada a posição do trecho projetado em uma planta geral de reconhecimento da rodovia.

Quando for, o caso, em projetos deverão ser amarrados com precisão aos projetos de trechos contíguos.

p) Deverá ser feita uma descrição geral de cada projeto, contendo os seguintes elementos: estaqueamento; extensão, localidades atingidas ou servidas pela rodovia; classificação (se rodovia de classe I, II ou III de acordo com as definições das "Normas" citadas); natureza da região atravessada (plana, ondulada, montanhosa ou escarpada); quando houver mais de um tipo de região atravessada no mesmo projeto deverão ser especificados os pontos em que há mudança de região; raio mínimo, rampa máxima, faixa de domínio, distância mínima de visibilidade, plata-

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106-66

Rodovia: BR-163.

Trço: Rondonópolis — Campo Grande.

Obj: Projeto de Estradas de Rodagem — Estudo topográfico.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 27 de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva Concorrência Pública para execução de serviços de exploração e projeto numa extensão de 100 km, adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e na fronteira os dizeres: "Departamento

#### Capítulo II

##### Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha realizado serviços de exploração e projeto para o DNER ou demais entidades rodoviárias estaduais, com a devida aprovação de órgãos técnicos e Conselho Rodoviário respectivos, numa extensão mínima igual a prevista no presente Edital.

b) que a firma possua equipamento disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de

atestado da entidade rodoviária para a qual os serviços foram realizados.

§ 2º A prova de equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, capacidade, tipo características, estado de conservação do local, em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço.

§ 3º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 4º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 5º O requerimento de que trata a alínea h, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 6º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 7º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

forma de cada região atravessada pelo projeto, de acordo com a observação anterior, estimativa de custo de implantação da estrada, observações gerais que se fizerem necessárias a critério do projetista.

q) O projeto em planta deverá ser confeccionado a escala 1:20000 em folhas com as características indicadas nos desenhos SET-3-172/61 e SET-3-174/61.

r) O projeto em perfil deverá ser confeccionado em folhas ou rolos com características fixadas pelos desenhos SET-3-173/61 e SET 3-174/61 nas escalas: horizontal 1:20000 vertical: 1:20000. No projeto em perfil deverá estar traçado o diagrama de Bruckner em escala conveniente a critério do projetista.

s) Serão elaboradas reduções em planta e perfil dos projetos, nas escalas horizontal: 1:20.000, vertical 1:2000. As plantas deverão seguir as características dos desenhos SET 3-172/61 e SET 3-174/61.

t) Serão elaborados na escala 1:100 os projetos das seções transversais definitivas.

Esses desenhos deverão seguir as características constantes do desenho SET 3-175/61.

u) A estimativa de custo será elaborada com base dos preços em vigor na tabela de preços do DNER sendo empregados nos casos omissos preços corrente da praça.

A estimativa será apresentada de acordo com o modelo constante do desenho SET 3-176/61.

v) Os elementos constantes dos itens q a t serão apresentados em cinco vias, sendo uma delas confeccionada em papel vegetal de boa qualidade e as outras quatro constando de cópias heliográficas. As cópias heliográficas serão entregues em pastas contendo cada pasta uma via de cada planta dos itens referidos, uma via da estimativa de custo, uma via da descrição geral e uma via do esquema mencionado no item o. Será apresentada uma pasta contendo as folhas de cubação empregadas para a confecção da estimativa de custo e quaisquer outros elementos que o projeto houver por bem anexar ao projeto.

x) Todos os elementos constantes dos itens anteriores deverão conter a assinatura e o número da carteira do Profissional Diplomado, responsável pela execução dos projetos.

z) Os desenhos modelos citados nos itens anteriores podem ser obtidos no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

11 — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as condições deste edital e a proposta apresentada.

CAPÍTULO V  
Prazos

12. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

13. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

14. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI  
Pagamentos

15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato

CAPÍTULO VII  
Valor e Dotação

16. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 87.000.000 (oitenta e sete milhões de cruzeiros) sendo ..... Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para os serviços executados a preços iniciais e Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) previstos para reajustamento, correndo as despesas dos serviços executados pelos preços iniciais às expensas de dotação da verba 4.1.1.1. do Orçamento do F. R. N. — D N E R para 1966, A complementação dos recursos será feita conforme disponibilidade do próximo exercício.

17. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

CAPÍTULO VIII

Contrato, Multas e Dissolução

18. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

19. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

20. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R. ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

21. A critério do DNER, caberá a resolução, de contrato, independentemente de interrelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO IX  
Reajustamento

22. Os preços propostos são revisíveis de acordo com a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

CAPÍTULO X

Processo e julgamento da concorrência

23. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, 1-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes aos atos;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á o menor preço global, tomando para base de cálculo:

- a) o custo do quilômetro de exploração;
- b) o custo do quilômetro do projeto.

25. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz menor proposta, a partir da nova base, de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso do novo empate, decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI  
Disposições gerais

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

27. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Estudos e Projetos ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

28. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de folhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

29. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1966. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 107-66

Rodovia: BR-116-BA.

Trecho: Feira de Santana-Euclides da Cunha.

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Itapecuru com 160 metros de comprimento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 27 do mês de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engº Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários

adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 107-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho) etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 18, parágrafo 1º alínea c da Lei número

§ 550, de 25.7.55, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

b) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.64;

3) cronograma em três vias (diagrama de avanço dos serviços e obras com indicação do início e do fim de cada etapa da obra); de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado reservando-se o D.N.E.R. a facilidade de aprová-lo ou modificá-lo:

- 1.º) Instalação;
- 2.º) Colocação de ferro no canteiro de serviço;
- 3.º) Infraestrutura:
- Fundação.
- Pilares.
- 4.º) Superestruturas:
- Escoramento.
- Fôrmas.
- Armação.
- Concretagem.
- 5.º) Acabamentos:
- Pavimentação:
- Guarda-Córpo.
- Pintura e sinalização.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2.º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

#### CAPÍTULO II

##### Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 120 metros no prazo de 360 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias A e B ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

#### CAPÍTULO III

##### Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débito do D.N.E.R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5.º deste edital;

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3.º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de

inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3.º É vedada a substituição dos valores caucionados.

#### CAPÍTULO IV

##### Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte sobre o rio Itapecurú, em concreto armado normal, na rodovia BR-116-BA, trecho Feira de Santana - Euclides da Cunha.

##### 12 — Descrição da obra;

Estrado em tangente e em nível na cota 55,000 com 10m de largura total e 160m de comprimento total, tendo sete vãos de 21m com 2 trechos de 3 vãos e o vão central com 2 (duas) articulações e dois extremos em balanços de 6,5m cada. Para fins de comparação de propostas, as fundações são diretas em blocos de concreto armado, sendo um par em tubulação, nas cotas determinadas conforme desenho DCT/SCOA — número 3-63, considerando uma taxa média de 6 kg/cm<sup>2</sup>. A face inferior das vigas na cota 153,500.

#### CAPÍTULO V

##### Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do

#### CAPÍTULO VI

##### Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da ABNT;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura;

14.6 — Especificação Brasileira E. B.-3-1965.

15. Para o projeto da obra em aprço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT/SCOA nº 3, de 1965.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, foram verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT declarando, ainda sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e na interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3 com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintada de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de

três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra. (desenho DCC-8-57).

#### CAPÍTULO VII

##### Prazos

22-A. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 3 (três) cópias heliográficas, será de 10 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, das sondagens de recolhimento do subsolo, das plantas e perfil topográficos da travessia e do orçamento para execução da obra (Circular 11G-97-62).

24. O prazo para execução total dos serviços será de 310 (trezentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

25. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

#### CAPÍTULO VIII

##### Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositada no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência do aumento ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

#### CAPÍTULO IX

##### Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 320.000.000 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) para reajustamento, corrente das despesas à conta da verba da Lei nº 5.144, de 20 de outubro de 1966 até o valor de Cr\$ 100.000.000.

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condiciona-

do a disponibilidade de recursos orçamentários mantidas as condições do contrato original.

## CAPÍTULO X

**Contrato, Multas e Dissolução**

32. A adjudicação dos serviços será efetuado mediante contrato de empreiteira assinado no DNER observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços; Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

1º) No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º) ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º) em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

## CAPÍTULO XI

**Reajustamento**

36. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei número 4.370 de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C. E. em 20.4.65, subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço de serviço.

## CAPÍTULO XII

**Processo e Julgamento da Concorrência**

37. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavar a circunscrita da concorrência, lê-la, assiná-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua pro-

posta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura."

## CAPÍTULO XIII

**Disposições Gerais**

39. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

39. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 22.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

42. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojetos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1966. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## EDITAL Nº 89-66

(Publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 1966)

Realização dia 15-12-66 às 14 horas.

Dodovia: BR — 116-SP.

Trecho: São Paulo — Divisa RJ-SP. Obra: Projeto e construção de viaduto de acesso a Bonsucesso (km. 385 da antiga BR-2).

## Retificação

No preâmbulo, onde se lê: ... às 10,00 horas do 12 do mês de dezembro de 1966 ... leia-se: ... às 14,30 horas do dia 15 do mês de dezembro de 1966...

No capítulo I, item 5, letra 1, 5) Acabamentos, onde se lê: Guarda-Córpo; leia-se: Guarda-Corpo.

No capítulo VI, onde se lê: 1. Os serviços postos...; leia-se: 14. Os serviços postos...

No capítulo IV, item 12, OBS., exclua-se: CCSO — 6.996-66.

No capítulo VI, item 22, onde se lê: ... 110 cm...; leia-se: 10 cm.

No capítulo X, item 33, onde se lê: ... 4,1% ...; leia-se: ... 0,1%...

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## EDITAL Nº 90-66

(Publicado no Diário Oficial de 30 de novembro de 1966)

Realização dia 15-12-66 às 10,00 horas.

Rodovia: BR — 101-ES.

Trecho: Campos — Vitória, subtrecho Capim Angela — Jaracatiá. Obra: Construção de reforço na ponte sobre o rio Iconha.

## Retificação

No preâmbulo, onde se lê: ... às 14,30 do dia 12 do mês de dezembro de 1966...; leia-se: ... às 10,00 horas do dia 15 de dezembro de 1966...

No capítulo I, item 5, letra g, onde se lê: ... 25-7-66) ...; leia-se: ... 25-7-55)...

No capítulo I, item 5 § 5º, onde se lê: ... suitação...; leia-se ... quitação...

No capítulo VI, item 15, leia-se: 15. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo de preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

No capítulo VI, item 19, onde se lê: ... /3/8"...; leia-se: ... 1/4"...

No capítulo VIII, item 24, onde se lê: ... contrato será assinado; leia-se: contrato a ser assinado...

No quadro de quantidade, construção de reforço da ponte s/o rio Iconha, leia-se:

Armação CA-24 — kg — 5.500

Formas — m2 — 260.

Concreto estrutural — m3 — 40.

Demolição de Concreto — m3 — 20.

Escoramento — m3 — 100.

Madeira de lei aparelhada para andaimes — m3 — 6.

Guarda corpo — m1 — 28.

Cantoneiras — ud — 2.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## — EDITAL Nº 95-66

(Publicado no Diário Oficial de 29 de novembro de 1966)

Rodovia: BR — 316-MA — antiga BR-22.

Trecho: Divisa PI-MA — Peritoró.

Obra: Projeto e construção de uma ponte em concreto armado normal s/o riacho Saso (Km. 135).

## Retificação

No capítulo I, item 3, letra d, onde se lê: ... consideração ao orçamento ...; leia-se: ... consideração no orçamento...

No capítulo VI, item 15, onde se lê: ... SCOA nº 10-66; leia-se: ... SCOA nº 70-66...

Onde se lê: V — Prazos; leia-se: VII — Prazos.

No capítulo IX, item 31, onde se lê: ... a importância do valor aproximado a buído ao serviços...; leia-se: ... a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços...

Na capítulo X, item 33, onde se lê: ... de 1,1%...; leia-se: ... de 0,1%...

No capítulo XIII, onde se lê: 39 Os desenhos referidos...; leia-se: 39-A Os desenhos referidos...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO

## EDITAL Nº 183-66

Objeto: fornecimento de materiais para distribuição de água tratada em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 15º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 28 do mês de dezembro de 1966, na sede do 15º D.F.O.S., sito à Rua Washington Luiz nº 815 em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, concorrência pública para fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

## I — Objeto do fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de materiais para distribuição de água tratada em Pôrto Alegre, Esta-

do do Rio Grande do Sul 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento

## II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O., no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 183-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

## 4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidão negativa fornecidas pelas respectivas fazendas;

## c) Imposto de Renda;

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

a) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido por, no mínimo, dois bancos, dataço do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. nº 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial número 1, de 26 de fevereiro de 1965, re. seguintes do Capítulo I, título III, do cção na CONEP);

j) recibo do depósito da caução; § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 27 de dezembro de 1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observado o disposto no parágrafo 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-1964.

## 5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identidades (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda, preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilogra-

fada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

### III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Casas Financeiras Federais ou no Tesouro Nacional à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 183, de 1966.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes aprovada pelo Senhor Diretor-Geral as cauções serão devolvidas exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

### IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S., no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de

convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 4 (quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

### V — Dotação

11. A despesa recorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.0.0.0 — Despesas de Capital Consignação 4.1.0.0 — Investimentos Subconsignação 4.1.1.0 — Obras Públicas 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras K.22 RS.X.10 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — 1.5 — Abastecimento d'água em Porto Alegre — União - 66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

### VI — Contrato e penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula ou contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

### VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Dec. nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento (a lição);

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta, mais vantajosa.

### VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente substituto da C.C.S.O. — Francisco José Tel-

reira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

## MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### Escola de Música

#### CONCURSO PARA DOCENTE-LIVRE DE HARPA

De ordem da Sra. Diretora, profª Joanidia Sodré, faço público que o concurso para Docente-Livre de Harpa terá início segunda-feira, 16 de janeiro, de 1967, às 11 horas. Ficam desde já convocados os Membros da Comissão Julgadora, professores: João Baptista de Siqueira, Maria da Glória Lintz Féo, José Guerra Vicente, Naylde Santos Jurgens e Dalmo da Trindade Reis — Suplente Jairo Ribeiro. Igualmente ficam convocados os concorrentes Acacia Brasil de Mello e Alva Braga Esteves.

Escola de Música, 28 de novembro de 1966. — Micio Tolentino da Costa, Secretário.

(Dias 9, 12 e 13-12)

#### CONCURSO PARA DOCENTE-LIVRE DE HARMONIA E MORFOLOGIA

De ordem da Sra. Diretora, profª Joanidia Sodré, faço público que o concurso para Docente-Livre de Harmonia e Morfologia terá início terça-feira, 3 de janeiro de 1967, às 11 horas. Ficam desde já convocados os Membros da Comissão Julgadora professores: Virginia Salgado Fluzza, Nilda Pires dos Reis, Dalmo da Trindade Reis, João Nascimento e Franklin de Carvalho — Suplentes: Profs. Oswaldo Cabral e Milton Calazans. Igualmente ficam convocados os concorrentes — Andreia Quintella de Paola, José Alexandre Jorge Denis e Myriam de Oliveira Ximenes Reis.

Escola de Música, 28 de novembro de 1966. — Micio Tolentino da Costa, Secretário.

(Dias 9, 12 e 13-12)

## LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50